



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE



Rua Hugo Carneiro , n° 567 - Bosque - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-500
Fone: + 55 68 3302-7200 - E-mail camara@riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20	AUTOR: Vereador Fábio Araújo 07/12/2023
DATA: _____/20	ASSUNTO: Projeto de Lei nº 90/2023
DOCUMENTAÇÃO:	Declara de Utilidade Pública o INSTITUTO DE PESQUISA GEOLAB - GEOECONOMIC LABORATORY OF SOUTH AMERICA INSTITUTE.
AUTOR:	
ASSUNTO:	
VOLUME I	

ENCAMINHAMENTO

1°		4°	
2°		5°	
3°		6°	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ARAÚJO



PROJETO DE LEI 90 / 2023

Declara de Utilidade Pública o INSTITUTO
DE PESQUISA GEOLAB -
GEOECONOMIC LABORATORY OF
SOUTH AMERICA INSTITUTE.

AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal o **Instituto de Pesquisa GeoLAB - Geoeconomic Laboratory of South America Institute**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.168.334/0001-32, que é uma instituição apartidária, de Direito Privado, sem fins lucrativos, dedicada à Pesquisa e Inovação, com personalidade jurídica autônoma, registrado sob o CNPJ: 47.168.334/0001-32 no endereço Av. Brasil, 920 , Xavier Maia, Rio Branco - Acre, CEP: 69903-068, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

I - Constituída há mais de um ano;

II - Está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - Não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - Promover a utilização a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos para potencializar as informações geoestratégicas solucionando os problemas geoeconômicos, geopolíticos e bioeconômicos resultantes das mudanças climáticas a fim de fortalecer a Integração regional na América do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 05 de dezembro de 2023.


Fábio Araújo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ARAÚJO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O Vereador Fábio Araújo, líder da bancada do Partido Democrático Trabalhista (PDT), com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública no âmbito Municipal o **Instituto de Pesquisa GeoLAB - Geoeconomic Laboratory of South America Institute**.

Trata-se de um Instituto e Laboratório de Geoeconomia da América do Sul, que é um Think Tank, fundado como Instituto de Pesquisa em 23 maio de 2022, e registrado em 13 de Julho de 2022, é genuinamente de Rio Branco - AC. São a primeira Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), de direito privado, dedicada a pesquisa e inovação do Estado do Acre. Formada por pesquisadores do Brasil e de outros países, que estão sempre atentos às mudanças que acontecem no mundo.

Atua como entidade civil sem fins lucrativos, tendo como missão entender como a geoeconomia, a geopolítica no cenário das mudanças climáticas afeta a América do Sul, especialmente a Amazônia Sul - Ocidental.

Sua missão institucional é de promover a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos para integração regional na América do Sul, gerando e usando Data Science com soluções para os problemas regionais, com saídas geoeconômicas e bioeconômicas de baixo carbono oferecendo estratégias econômicas e regionais para atividade pública e iniciativa privada diante da emergência climática.

Seu compromisso em contribuir para o desenvolvimento sustentável e o bem estar da população de Rio Branco e do Estado do Acre diante dos desafios de adaptação as mudanças climáticas.

Por todo o exposto, espera-se pela aquiescência dos Nobres pares para aprovarmos a presente regulamentação.

Rio Branco, 05 de dezembro de 2023.


Fábio Araújo
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Rio Branco
DILEGIS
Est. Do Acre

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.168.334/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PESQUISA GEOLAB - GEOECONOMIC LABORATORY OF SOUTH AMERICA INSTITUTE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DE PESQUISA GEOLAB	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 920	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 69.903-068	BAIRRO/DISTRITO XAVIER MAIA	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
-------------------	--------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTOVAMHENRIQUE7@GMAIL.COM	TELEFONE (67) 9292-5995/ (68) 9921-9562
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2022 às 23:28:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE PESQUISA GEOLAB - GEOECONOMIC LABORATORY OF SOUTH
AMERICA INSTITUTE
CNPJ: 47.168.334/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:46:25 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2024.

Código de controle da certidão: **0482.CE40.B3B9.05F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL**

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 28/11/2023, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Instituto Geolab**, ou vinculado ao **CNPJ 47.168.334/0001-32**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 29 de novembro de 2023.

CERTIDÃO Nº: **002223893**
0002223893

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1

INSTITUTO GeoLAB

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Art. 1º - O Instituto de Pesquisa GeoLAB | GEOECONOMIC LABORATORY OF SOUTH AMERICA INSTITUTE – Instituto e Laboratório de Geoeconomia da América do Sul, denominado pela sigla **GeoLAB**, é um **Think Tank** fundado como Instituto de Pesquisa em 23 maio de 2022, e registrado em 13 de Julho de 2022, como **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)**, como prevê o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I (Emenda Constitucional nº85 de 2015 Lei 10.973/2004; Lei 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018). ICT - Conceito e extensão do termo previsto no Art. 2º, inciso V, da Lei da Inovação Nº 10.973/2004. O **Instituto GeoLAB** é uma instituição apartidária, de Direito Privado, sem fins lucrativos, dedicada à Pesquisa e Inovação, com personalidade jurídica autônoma, registrado sob o **CNPJ: 47.168.334/0001-32** no endereço Av. Brasil, 920 – Xavier Maia, cidade de Rio Branco, Acre – Brasil – CEP: 69903-068.

Parágrafo Único: O Instituto GeoLAB terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS



Art. 2º - O Instituto GeoLAB tem como missão institucional de promover a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos para integração regional na América do Sul. Gerando e usando *Data Science* com soluções para os problemas regionais com saídas geoeconômicas e bioeconômicas de baixo carbono oferecendo estratégias econômicas e regionais para atividade pública e iniciativa privada diante da emergência climática;

Art. 3º - O Instituto GeoLAB tem por objetivos:

- A. Ser um **Think Tank** na Amazônia Ocidental da América do Sul auxiliador da atividade privada e pública da transição para uma economia de baixo carbono baseando-se a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos no contexto de adaptação as mudanças climáticas;
- B. Ser um **Think Tank** que utiliza da pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos nos moldes e finalidades do Marco Legal de CT&I;
- C. Desenvolver soluções que respondam às necessidades da sociedade de maneira inovadora e tecnológica na adaptação à mudança do clima nos

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N° 5.741



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

processos de ajuste de sistemas naturais e humanos ao comportamento do clima na América do Sul;

- D. Promover a utilização a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos para potencializar as informações geoestratégicas solucionando os problemas geoeconômicos, geopolíticos e bioeconômicos resultantes das mudanças climáticas a fim de fortalecer a Integração regional na América do Sul.
- E. Estimular a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos articulada com Integração regional da América Sul de modo sustentável social e ambientalmente justa de acordo com os Objetivos da Agenda 2030 da ONU – Organização das Nações Unidas para atingir as metas do Acordo de Paris de 2015; Seguindo as prerrogativas do 3º Manual de Oslo, de 1997, e as definições do Pacto de GlasGlow de 2021;



Parágrafo Único – Para cumprir seus objetivos, o Instituto GeoLAB poderá de acordo com inciso V do art. 2º da Lei da Inovação Nº 10.973/2004:

- A. Executar, diretamente ou mediante apoio, projetos, programas ou planos de ações científicas e de inovação;
- B. Doar e Receber recursos físicos humanos e financeiros para/e de organizações sem fins lucrativos que atuam em áreas afins para fortalecer territórios inovativos e ecossistemas de inovação na Amazônia;
- C. Captar recursos financeiros junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas nacionais e/ou estrangeiras fomentando a Inovação, Ciência e Tecnologia – CT&I na América do Sul;
- D. Incentivar a promoção e desenvolvimento da pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos inovadores na região Amazônica com vistas a implantação e consolidação de estratégias de adaptação às mudanças climáticas;
- E. Firmar convênios, termos de parceria, termos de cooperação técnica, termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação, contratos de gestão e quaisquer outros instrumentos congêneres com o Poder Público Serviços Técnicos Especializados em PD&I de acordo com os Instrumentos do Marco Legal de CT&I. De modo descentralizado nos âmbitos Federal, Estaduais e/ou Municipais, com o intuito de promover as atividades compreendidas nos objetivos sociais e técnico-científicos e de desenvolvimento de estratégias tecnológicas com, produtos, serviços estatísticos e/ou processos inovadores nas regiões e territórios inovativos de atuação do Instituto GeoLAB;
- F. Constituir e participar de outras pessoas jurídicas subsidiárias, participar de órgãos, comissões, conselhos, Núcleos de Inovação Tecnológicas (NITs) de outras ICTs públicas e privadas e outras formas de associação, tanto públicas como privadas, vinculadas ao GeoLAB | Ecossistema, com finalidades correlatas a missão institucional e localizados na América do Sul.



Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N.º 5 741



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

- G. Contratar pessoas físicas e/ou jurídicas, bem como prestar serviços de consultoria para desenvolvimento institucional e apoio a novas ICTs por meio da divisão de suporte **GeoLAB | SUP**, desde que função da ICT esteja relacionada a missão institucional do **Instituto GeoLAB**.
- H. Apoiar financeiro, econômico e fiscal direto a empresas, instituições e pessoas para as atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos voltados para o desenvolvimento econômico, inovador, científico e tecnológico no cenário de adaptação as mudanças climáticas;
- I. Promover acesso democrático à informação, divulgação científica e tecnológica, estimulando cultura de inovação. Utilizar tecnologias digitais para disseminar conhecimento científico estimulando a participação da população na função social da ciência.
- J. Constituir de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação entre ICTs e empresas e entre empresas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, que tenham por objetivo a geração de produtos bioeconômicos, novos produtos, serviços ou processos geoeconômicos e demais processos inovadores na região da América do Sul na estratégia climática;
- K. Criar, Implantar e consolidar Incubadoras de Empresas com o **GeoLAB Ecosistema**, de *StartUps*, **Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs)** de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação científica regional;
- L. Implantar de redes cooperativas para inovação tecnológica e educacional em CT&I para o arco norte da América do Sul, com destaque para a região Amazônica.
- M. Adotar de mecanismos para atração, criação e consolidação de centros de pesquisa, Núcleos de Inovação (NIT) e desenvolvimento de empresas brasileiras e estrangeiras na região sul-americana e em territórios inovativos com orientação geoeconômica e bioeconômica;
- N. Utilizar do mercado de capitais, de crédito e créditos de carbono, créditos de metano em ações de inovação na Amazônia com vistas a fortalecer a organização local da transformação científica com novos produtos, serviços ou processos alinhados ao GHG Protocol (Protocolo de Gases de Efeito Estufa);
- O. Cooperar internacional para inovação e para transferência de tecnologia para atingir os objetivos da Agenda 2030 na estratégia climática;
- P. Criar, Fundar e Internacionalizar **Startups** brasileiras por meio de inovação tecnológica na região da América do Sul, com destaque para Amazônia Sul-Occidental a fim de fortalecer a promoção científica e tecnológica regional;
- Q. Induzir inovação por meio de compras públicas na América do Sul e dos países do arco Norte do continente com vistas aos protocolos de risco climático;
- R. Utilizar compensação comercial, industrial, tecnológica e de créditos de carbono, de metano e de hidrogênio verde em contratações públicas e/ou privadas reduzindo os riscos climáticos para incentivo a inovação e ciência;



Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OABI/AC N° 5.741



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

- S. Prever de cláusulas de investimento em pesquisa e desenvolvimento em concessões públicas e em regimes especiais de incentivos econômicos regionais com vistas as regiões menos consolidadas e nos territórios inovativos, com destaque para o arco amazônico do continente;
- T. Implantar solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação em microempresas e em empresas de pequeno porte no continente sul-americano;
- U. Promover a pesquisa científica e tecnológica (CT&I), no desenvolvimento de novos produtos, processos e atividades de esportes, lazer, culturais, produção audiovisual e de softwares, visando a inovação no estímulo a saúde e bem-estar, incentivando o desenvolvimento pessoal, educacional, profissional e Institucional no continente sul-americano no cenário de adaptação a mudanças climáticas.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **Instituto GeoLAB** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 1º Na execução de todo e qualquer objetivo finalístico desta Instituição Científica (ICT), por meio de atividades, aquisições de CT&I, contratos de prestação de serviços técnicos em PD&I, atos, negócios, instrumentos ou qualquer outra modalidade de interação, os Associados, Pesquisadores Associados, Pesquisadores Públicos, Bolsistas, Diretores, Coordenadores, Consultores e Assistentes Técnicos e demais colaboradores, agirão com toda e maior lisura, legalidade e transparência, sendo-lhes categoricamente vedado, em absoluto, o seguinte:

- A. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada ao **Instituto GeoLAB**;
- B. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contratos, atos, negócios etc.;
- C. Obter vantagem ou benefício indevido, sobretudo de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações, de atos, termos de cooperações (TECINs), negócios, instrumentos etc., sem o cumprimento da lei e deste Estatuto;
- D. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de suas atividades, atos, cooperações, negócios etc.;
- E. Realizar quaisquer ações ou omissões, que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal n.º. 12. 12.846/2013, do *U.S. Foreign Corrupt Practice Act* de 1977 (e atualizações) ou de quaisquer outras leis e regulamentos ("leis anticorrupção") aplicáveis relacionadas.

§ 2º Qualquer dos associados que incorrer nas irregularidades supramencionadas, enquadrar-se-á em justa causa, podendo sofrer na sanção discriminada na alínea C do art. 12º deste Estatuto.

Art. 5º - Será vedado ao **Instituto GeoLAB** o envolvimento em questões político-partidárias e religiosas ou em quaisquer outras que não se coadunem com a sua missão institucional.

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES E DOS MEMBROS PESQUISADORES

Art. 6º - O Instituto GeoLAB é constituído por número ilimitado de associados que compartilham os objetivos e princípios sociais e técnico-científicos. Os associados e pesquisadores são distribuídos nas seguintes categorias:

- A. **ASSOCIADOS FUNDADORES:** são aqueles que participaram da **Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE** de fundação do Instituto GeoLAB, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- B. **ASSOCIADOS EFETIVOS:** são aqueles incorporados pela aprovação da **Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE** a partir de indicação realizada por pelo menos dois associados fundadores ou efetivos que estejam **no quadro social há no mínimo dois anos**, para serem admitidos como associados efetivos os interessados deverão ter atuação profissional ou acadêmica comprovada nas áreas de interesse do instituto;
- C. **ASSOCIADOS COLABORADORES:** São aqueles incorporados como Associados Colaboradores todas as pessoas ou entidades que contribuam financeira, material, técnico-científica ou socialmente com o Instituto GeoLAB;
- D. **PESQUISADORES PÚBLICOS:** São aqueles ocupantes de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realizem, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- E. **PESQUISADORES ASSOCIADOS:** Aqueles que normalmente são professores, acadêmicos ou pesquisadores sênior, com formação acadêmica de pós-graduação (Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado) envolvido em pesquisas do Instituto GeoLAB. Um pesquisador da equipe de pesquisa em Grupos Funcionais (GFs) e Câmaras Temáticas (CTs) envolvidos diretamente, ativa e criativamente com a realização de projetos, produtos e serviços e com a produção científica, tecnológica inovadora do Instituto.

Parágrafo Único – O pesquisador público, o Instituto GeoLAB considera de acordo com a Lei das ICTS LEI Nº 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016, Artigo 14A, aquele em regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em plano de carreiras e cargos de magistério, poderá exercer atividade remunerada de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ICT ou em empresa e participar da execução de projeto aprovado ou custeado com recursos previstos no Instrumentos do Marco Legal de CT&I. Desde que observada a conveniência do órgão de origem e assegurada a continuidade de suas atividades de ensino ou pesquisa nesse órgão, a depender de sua respectiva natureza desde que autorizado por sua chefia imediata na IFES.

Art. 7º - Não caberá recurso da decisão da **Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE** que negar a admissão de associado.

Art. 8º - São direitos de todos os Associados/Pesquisadores – **GeoLABERS:**

- A. Participar e tomar parte, com direito a voz e voto, da **Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE**

Instituto GeoLAB

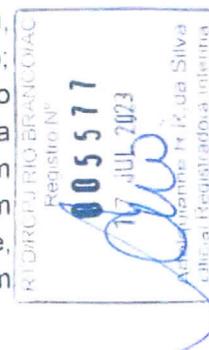
Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N° 5.741



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

- B. Votar e ser votado para os cargos eletivos do **Instituto GeoLAB**.
- C. Requerer ao(à), Presidente do **Conselho Diretor (CDIR)** ou ao(à) **Diretor(a) Executivo(a) (DRE)** a convocação de **Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE** ou fazê-lo, diretamente, juntamente com 1/5 dos associados.
- D. Solicitar desligamento, afastamento provisório de até 90 (noventa) dias corridos e/ou exclusão do **Instituto GeoLAB**.

Art. 9º - São deveres de todos os associados:

- A. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais do **Instituto GeoLAB**.
- B. Acatar as decisões da **Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE**.
- C. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos socioeconômicos e técnico-científicos do **Instituto GeoLAB**.
- D. Desenvolver com empenho e probidade os cargos e funções para os quais forem eleitos e/ou designados assim como as atividades que lhes forem atribuídas em qualquer Instância, Diretoria ou Câmara Temática do **Instituto GeoLAB**.
- E. Comunicar mudança de domicílio e dados pessoais como telefone, aplicativos de mensagens instantâneas e e-mail.

Art. 10º - Os associados, de qualquer categoria descrita neste Estatuto, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações do **Instituto GeoLAB** ou pelos atos praticados pelo **Conselho Diretor (CDIR)** e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Art. 11º - O associado (fundador, efetivo, pesquisador público ou colaborador) que não tiver mais interesse em fazer parte do quadro social do **Instituto GeoLAB** encaminhará seu pedido de renúncia ao **Conselho Diretor (CDIR)** ou a **Divisão de Recursos Humanos (DRHU)** do Instituto. As Diretorias, Diretores de Câmaras Temáticas e demais **Diretores da (DIG)** poderão notificar o desligamento do respectivo **pesquisador** vinculado a qualquer atividade, em qualquer situação, do Instituto desde que notificado ao **Conselho Diretor (CDIR)** encaminhado pela **Diretoria Geral (DIG)**.

Art. 12º - O associado/pesquisador que ferir as disposições previstas neste estatuto do **Instituto GeoLAB**, incorrerá na aplicação das seguintes sanções, mediante decisão do **Conselho Diretor (CDIR)** que será encaminhada a **Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE**, quando o **Conselho (CDIR)**, considerar necessário sendo elas:

- A. Advertência por escrito.
- B. Suspensão Temporária.
- C. Afastamento Definitivo.

§ 1º – Considera-se afastamento definitivo:

- A. A prática de condutas e atividades que venham a colidir com objetivos técnico-científicos e sociais do **Instituto GeoLAB**.

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N° 5 741



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

- B. O não cumprimento das normas do presente estatuto, das políticas Institucionais da entidade bem como das decisões tomadas em **Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE** do Instituto GeoLAB.
- C. A prática de condutas contrárias à Lei da Inovação N° 10.973/2004, ética, usos e costumes, que possam macular, de alguma forma, a imagem e a boa reputação do **Instituto GeoLAB** e seus objetivos traçados neste Estatuto.
- D. Não comparecimento, reiterado, nas plataformas de trabalho e de monitoramento de projetos do **Instituto GeoLAB** após notificações da **Diretoria Geral (DIG)** que será sinalizada por e-mail ou qualquer outro meio idôneo de comunicação vigente



§ 2º – Será excluído automaticamente o Associado/Pesquisador que não comparecer às reuniões e convocações realizadas pelos **Diretores Técnicos (DTs)** das **Câmaras Temáticas (CTs)**, chamadas de projetos específicos via e-mails, mensagens instantâneas e **Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE** ordinária por dois chamados consecutivos sem justificativa sinalizada por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação para a **Diretoria Geral (DIG)**.

§ 3º – A **Diretoria Geral (DIG)** notificará o Associado/Pesquisador faltoso e lhe abrirá um prazo de 48 horas para apresentar sua defesa por escrito. Após a apresentação da defesa, aplicará, se for o caso, uma das sanções previstas no **Artigo 12º**, fundamentando a decisão.

§ 4º – A decisão de aplicação de sanções será tomada pela maioria simples dos membros do **Conselho Diretor (CDIR)**.

§ 5º – O Associado/Pesquisador excluído pela **Diretoria Geral (DIG)** poderá recorrer ao **Conselho Diretor (CDIR)** no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da decisão. O recurso será julgado por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros na reunião remota convocada para esse fim.

Art. 13º São Membros Colaboradores do **Instituto GeoLAB** as pessoas físicas e jurídicas, que, identificadas com os objetivos Inovação, Ciência e Tecnologia, solicitam seu ingresso e, sendo aprovadas pelo **Conselho Diretor (CDIR)**, devidamente comprovada suas habilidades e/ou formações acadêmicas, tendo passado pelo crivo do processo seletivo, e/ou recomendação e que efetivamente realizem as contribuições estabelecidas neste Estatuto.



Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N.º 5741



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO DE PESQUISA DOS PRINCÍPIOS
DE GESTÃO DE C&TI

Art. 14º - Da Composição do Instituto GeoLAB:

- A. Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE – (ASSEMBLE);
- B. Conselho Diretor – (CDIR);
- C. Conselho Fiscal – (CONFIS);
- D. Diretoria Geral – (DIG) – Órgão Deliberativo;
- E. Câmaras Temáticas – (CTs);



Art. 15º - As reuniões da Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE; Conselho Diretor (CDIR), Conselho Diretor (CDIR) e Diretoria Geral (DIG) poderão ser realizadas por meio presencial, virtual e/ou híbrida.

§ 1º – As reuniões com participação virtual de forma integral ou parcial ocorrerão de forma remota síncrona.

§ 2º – As decisões de reuniões por meios virtuais, de forma integral ou parcial, deverão ser registradas por escrito em ata pelo **Secretário(a) Executivo (a) (SEC)** reunido e a ata deve citar o local onde os participantes por meio virtual se encontravam no horário do evento.

§ 3º – A ata original de reuniões com participação por meios virtuais será enviada para os participantes da reunião para que os mesmos a assinem.

§ 4º – Em todo o caso deverá ser lavrada ata, cuja cópia deverá permanecer à disposição nos arquivos na nuvem do Instituto e, se a lei assim exigir, ser levada a registro no órgão competente.

Art. 16º - O Instituto GeoLAB não permitirá práticas de gestão administrativa que resultem na obtenção de benefícios e vantagens pessoais, individuais ou coletivos, por aqueles que participarem do processo decisório, de modo que tais pessoas não poderão tomar decisões em benefício próprio ou em benefício de seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau ou, ainda, em benefício de empresas das quais sejam controladores ou detenham mais de 10% da participação societária.

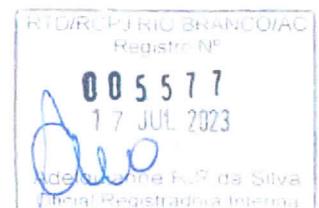
Art. 17º - É vedado aos associados e aos membros do Conselho Diretor (CDIR), fiscal (CONFIS) extrair informações que se beneficiem detrimento do Instituto GeoLAB e em prejuízo da moralidade e da impessoalidade bem como receber qualquer tipo de remuneração pelas atividades desenvolvidas a esse título, à exceção do ressarcimento das despesas efetuadas no desenvolvimento de atividades relacionadas aos cargos, desde que devidamente autorizadas pela Diretoria Geral (DIG).

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org



Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N° 5 741



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

SEÇÃO I – ASSEMBLEIA GERAL - GEOLAB | ASSEMBLE

Art. 18° - A Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE do Instituto GeoLAB é o órgão soberano da ICT e constituirá pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Art. 19° - Compete privativamente à Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE:

- A. Eleger o Conselho Diretor (CDIR) e o Conselho Fiscal (CONFIS) e Diretoria Geral (DIG);
- B. Aplicar sanções aos associados, nos termos do Artigo 12°;
- C. Alterar este Estatuto Social;
- D. Destituir os membros do Conselho Diretor (CDIR), do Conselho Fiscal (CONFIS) e da Diretoria Geral (DIG) por maioria simples, verificada a ocorrência de motivo grave, a saber: (i) ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas dos respectivos conselhos; (ii) inabilidade ou desempenho Insatisfatório do cargo com devida comprovação; e/ou (iii) prática de condutas que comprometam a imagem ou reputação do Instituto GeoLAB.
- E. Deliberar sobre a compra ou alienação de bens móveis e imóveis do Instituto GeoLAB, cujo valor supere R\$200.000,00 (duzentos mil reais).



Art. 20° - A Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 21° - A convocação da Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE – será feita pelo(a) Presidente do Conselho Diretor – CDIR, pelo(a) Diretor(a)-Estratégico(a) (DRX), Diretor(a) Executivo(a) (DRE), pelo Conselho Diretor (CDIR) por meio de chamamento por e-mail do Instituto GeoLAB, enviado aos associados por qualquer meio eficaz de comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para Assembleia Ordinária e 7 (sete) dias para Assembleia Extraordinária, sendo que a presença da totalidade dos associados dispensa toda e qualquer formalidade de convocação prevista neste artigo, inclusive no que se refere ao prazo, salvo justificativa em contrário.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, meia hora depois, com pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, salvo quórum específico previsto em lei ou neste Estatuto.

Art. 22° - Todas as deliberações da Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, salvo quórum específico previsto em lei ou neste Estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Diretor – (CDIR) e do Conselho Fiscal – (CONFIS) ou dissolução do Instituto GeoLAB, exige-se o voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N° 5.741



EM BRANCO



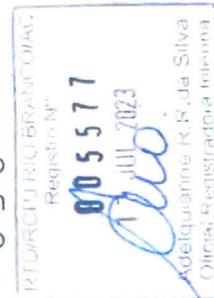
EM BRANCO

EM BRANCO

convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 23° - Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE na ausência do **Diretor-Estratégico (DRX)** será presidida por qualquer Associado Fundador designado pelos demais pesquisadores.

SEÇÃO II – CONSELHO DIRETOR – CDIR



Art. 24° - O Conselho Diretor – (CDIR) é composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos pela **Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE** para um mandato de 4 (anos), admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo, por um número indeterminado de mandatos, podendo ser reconduzidos.

§ 1° – Os membros do **Conselho Diretor (CDIR)** elegerão, dentre si, um Presidente, Vice-presidente e um Secretário(a), os quais exercerão tais cargos por um mandato de 4 (quatro) anos, permitindo-se apenas uma reeleição consecutiva.

§ 2° – Os conselheiros eleitos tomarão posse na data da respectiva eleição, mediante simples assinatura na ata correspondente, ou, ainda, em instrumento apartado em data posterior, que poderá ser a ata da primeira reunião do **Conselho Diretor (CDIR)** a que estiverem presentes. Os mandatos terão início na data da posse, em todo o caso.

§ 3° – Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente já expirados ficam prorrogados sucessiva e automaticamente até a data da posse dos novos membros eleitos em ato específico, sendo válidos todos os atos por eles praticados neste período.

§ 4° – Os conselheiros poderão renunciar a seus cargos ou pedir o afastamento temporário de suas funções mediante manifestação escrita, dirigida à **Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE**. Conselheiros poderão indicar novos membros para composição do **Conselho Diretor – (CDIR)** caso haja vaga e seja aprovada pelos outros conselheiros e registrado em ata simples para arquivo interno em nuvem que deverá ser encaminhado a **Diretoria Administrativa (DRA)** do **Instituto GeoLAB**.

§ 5° – São elegíveis ao **Conselho Diretor (CDIR)** do **Instituto GeoLAB** apenas membros com nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu* concluída ou em andamento.

Art. 25° - O Conselho Diretor – (CDIR) é um órgão deliberativo e a ele compete:

- A. Aprovar as linhas gerais de ação do **Instituto GeoLAB** e propor meios para a consecução de seus objetivos técnico-científico e sociais diante da emergência climática global desde que respeitado a Missão Institucional;
- B. Aprovar a previsão orçamentária para o exercício do ano seguinte e ratificar as eventuais alterações na execução do orçamento;
- C. Aprovar as contas do **Instituto GeoLAB**;

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N° 5 741



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

- D. Nomear o(a) **Diretor(a) Executivo(a) (DRE)** e o(a) **Diretor(a) Administrativo(a) (DRA)**; **Diretor-Estratégico (DRX)**; **Diretoria de Relações Internacionais (DRI)**;
- E. Criar cargos diretores para execução das atividades no Instituto; e/ou
- F. Apreciar o **Balço de Atividades (BAT)** anuais elaborado pela **Diretoria Administrativa (DRA)**.
- G. Deliberar sobre a criação de subseções, **Escritórios Regionais Avançados (ERAs)**; **Centros de Negócios Regionais – (CENERS)**;
- H. Criar, Monitorar a Implantação e Avaliar as atividades do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) – **GeoLAB | NIT** órgão com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional ou interinstitucional de inovação do **Instituto GeoLAB** e por competências mínimas seguindo as atribuições previstas na Lei das ICTs nº 13.243 de Janeiro de 2016.



Parágrafo Único – Com exceção de casos específicos neste Estatuto Social, as decisões do **Conselho Diretor (DIR)** serão tomadas por maioria dos conselheiros presentes em suas reuniões.

Art. 26º - Compete ao Presidente do **Conselho Diretor (CDIR)**:

- A. Presidir as reuniões do **Conselho Diretor (CDIR)**;
- B. Decidir o empate nas votações do **Conselho Diretor (CDIR)** quando necessário;

Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente do **Conselho Diretor (CDIR)**;

- A. substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e vacância de cargo.

Art. 28º - Compete ao Secretário(a) do **Conselho Diretor (CDIR)**:

- A. Organizar os serviços relatoria, descrição, acompanhamento e comunicação de secretaria do **Conselho Diretor (CDIR)**;
- B. Manter, sob sua responsabilidade, arquivos na nuvem, gestão, comunicação e das decisões entre a **Diretoria Geral (DIG)** para o **Conselho Diretor (CDIR)** com os documentos relativos à **Secretaria Executiva (SEC)** do **Instituto GeoLAB**;
- C. Secretariar reuniões do **Conselho Diretor (CDIR)** redigindo as respectivas atas e disponibilizando-as para assinatura dos conselheiros.



Art. 29º - O **Conselho Diretor (CDIR)** reunir-se-á pelo menos a cada três meses ou, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do(a) Presidente, do(a) Vice-presidente ou do(a) **Diretor(a) Executivo(a) (DRE)** ou ainda por dois conselheiros em conjunto, sendo que a presença da totalidade dos conselheiros na reunião dispensa a formalidade da convocação ora prevista.

Parágrafo Único – A convocação dos conselheiros para as reuniões deverá se fazer acompanhar da pauta de assuntos a serem tratados previamente via comunicação possível.

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC Nº 5.741



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

SEÇÃO III – CONSELHO FISCAL – CONFIS

Art. 30º - O Conselho Fiscal – (CONFIS) é o órgão de fiscalização contábil-financeira do Instituto GeoLAB, composto de 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral GeoLAB | ASSEMBLE para um mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição para a mesma função, por um número indeterminado de mandatos, admitida a recondução.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal (CONFIS) deverão:

§ 2º - Preferencialmente, possuir formação acadêmica ou profissional compatível com seu cargo e função e não poderão ser membros do Conselho Diretor (CDIR) nem da Diretoria Geral (DIG).

§ 3º - Os conselheiros eleitos tomarão posse na data da respectiva eleição, devendo constar o ato na ata correspondente, ou em data posterior, mediante assinatura de termo de posse, que poderá ser a ata da reunião do Conselho Diretor (CDIR) em que estiverem presentes. Os mandatos terão início na data da posse.

§ 4º - Os conselheiros poderão renunciar a seus cargos ou pedir o afastamento temporário de suas funções mediante manifestação escrita, dirigida à Conselho Diretor (CDIR) ou a Divisão de Recursos Humanos (DRHU) do Instituto, procedimento que deverá ser registrado em ata simples, e encaminhado à Secretaria Executiva (SEC) para arquivamento na nuvem para apresentação em Assembleia Geral.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal – (CONFIS):

- A. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e do patrimônio do Instituto GeoLAB;
- B. Apresentar ao Conselho Diretor (CDIR), propostas relacionadas à administração do Instituto GeoLAB e às alterações orçamentárias e de pessoal;
- C. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- D. Participar das reuniões do Conselho Diretor (CDIR), sempre que houver necessidade de maiores esclarecimentos sobre seus pareceres;
- E. Recomendar a realização de auditoria externa no Instituto GeoLAB, quando julgar necessário.
- F. Aprovar as contas do Instituto GeoLAB;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal – (CONFIS) poderá requisitar aos demais órgãos da entidade quaisquer documentos que julgar necessários para o desempenho e avaliação contábil das funções descritas neste artigo.

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org



Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N° 5.741



EM BRANCO



EM BRANCC

EM BRANCO

SEÇÃO IV – DIRETORIA GERAL – (DIG)

Art. 32º - A **Diretoria Geral (DIG)** é o órgão executivo do **Instituto GeoLAB** e será composta por um (a) **Diretor(a) Estratégico (a) (DRX)**; um(a) **Diretor(a) Executivo(a) (DRE)** e um(a) **Diretor(a) Administrativo(a) (DRA)**; um(a) **Diretor de Relações Internacionais (DRI)** e um(a) **Secretário(a) Executiva(o) (SEC)** ambos(as) nomeados(as) pelo **Conselho Diretor (CDIR)**.

§ 1º - O mandato do(a) **Diretor(a) Estratégico (a) (DRX)** terá duração de 4 (quatro) anos, admitida a recondução por ilimitadas vezes.

§ 2º - O mandato do(a) **Diretor(a) Executivo(a) (DRE)** terá duração de 4 (quatro) anos, admitida a recondução por ilimitadas vezes.

§ 3º - O mandato do(a) **Diretor(a) Administrativo(a) (DRA)** terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido (a) indefinidamente.

§ 4º - O mandato do(a) **Diretor(a) de Relações Internacionais (DRI)** terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido (a) indefinidamente.

§ 5º - O mandato do(a) **Secretário(a) Executiva(o) (SEC)** terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido (a) indefinidamente.

§ 6º - Os mandatos do **Diretor(a) Estratégico (DRX)**; **Diretor (a) Executivo (a) (DRE)** e **Diretor (a) Administrativo(a) (DRA)**; **Diretor(a) de Relações Internacionais (DRI)**; **Secretário(a) Executiva(o) (SEC)** já expirados ficam prorrogados até a data da posse dos novos diretores eleitos, sendo válidos todos os atos por eles praticados neste período.

§ 7º - Os **Diretores da Diretoria Geral (DIG)** do Instituto poderão renunciar a seus cargos, serem destituídos, de acordo com o **Artigo 12º** deste Estatuto, ou ainda pedir o afastamento temporário de suas funções mediante manifestação escrita, dirigida ao **Conselho Diretor (CDIR)** ou a **Divisão de Recursos Humanos (DRHU)**. E o **Instituto GeoLAB** não necessitará de alteração imediata deste Estatuto e os membros **Diretor(a)-Estratégico (DRX)**; **Diretor (a) Executivo (a) (DRE)**; **Diretor (a) Administrativo(a) (DRA)**; **Secretário(a) Executiva(o) (SEC)** e **Diretor (a) de Relações Internacionais (DRI)** nesta condição serão substituídos(as), por ata simples de posse, devidamente registrada em órgão competente.

Art. 33º - Compete ao(a) **Diretor(a) Estratégico(a) (DRX)** do Instituto GeoLAB;

- I. Desenvolver e implementar estratégias com o objetivo de promover a missão e a voz do **Instituto GeoLAB** e seu papel no território inovativo que está inserido;
- II. Direcionar e supervisionar investimentos e esforços de captação de recursos do Instituto no contexto nacional e internacional sobretudo diante dos desafios do risco climático;
- III. Construir uma equipe eficaz de líderes, fornecendo orientação e treinamento aos bolsistas de inovação (Pesquisadores Públicos, Pesquisadores Associados; Diretores, Coordenadores, Consultores e Assistentes Técnicos) do Instituto;

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

- IV. Moldar e manter relações de confiança com instituições ICTs públicas e privadas, outros *Think Tanks* regionais, associados, pesquisadores, parceiros e autoridades institucionais externas envolvidas ou subsidiárias no Instituto GeoLAB;
- V. Vetar e/ou Descontinuar projetos do Instituto uma vez que estejam desalinhados com a missão Institucional e/ou estratégica do Instituto GeoLAB não importando a Diretoria que atribuída seja **Diretor (a) Executivo (a) (DRE); Diretor (a) Administrativo(a) (DRA); Secretário(a) Executiva(o) (SEC) e Diretor (a) de Relações Internacionais (DRI)**.
- VI. Atuar como porta-voz e representante de relações públicas do Instituto GeoLAB de maneira a fortalecer a missão institucional em cooperar com a adaptação as mudanças climáticas;
- VII. Aprovar a celebração e celebrar contratos com prestadores e tomadores de serviços, bem como convênios e parcerias com instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, para Cooperação Técnica (TECIN), financeira e/ou institucional visando fortalecer para definir metas Net-Zero baseadas na ciência;
- VIII. Representar o Instituto GeoLAB judicial e extrajudicialmente.

Art. 34º - Compete ao(a) Diretor(a) Executivo(a) (DRE) do Instituto GeoLAB:

- I. Criar planos e projetos de Desenvolvimento Executivo e de Inovação completos para atingir as metas e os objetivos estabelecidos pelo Conselho Diretor (CDIR);
- II. Construir uma equipe eficaz de líderes, fornecendo orientação e treinamento aos bolsistas de inovação (Pesquisadores Públicos, Pesquisadores Associados; Diretores, Coordenadores, Consultores e Assistentes Técnicos) do Instituto;
- III. Direcionar e supervisionar investimentos e esforços de captação de recursos do Instituto nos organismos nacionais e internacionais direcionando sua aplicação para os territórios inovativos que o instituto está inserido. Aumentando a resiliência a eventos extremos dos produtos, serviços e processos inovadores na região Amazônica;
- IV. Analisar os relatórios dos (Pesquisadores Públicos, Diretores, Coordenadores, Consultores e Assistentes Técnicos) subordinados para compreender a posição financeira e não financeira do Instituto GeoLAB;
- V. Planejar ações corretivas para quaisquer problemas identificados e conduzir o gerenciamento de crises quando necessário;
- VI. Representar o Instituto GeoLAB judicial e extrajudicialmente;
- VII. Aprovar a celebração e celebrar contratos com prestadores e tomadores de serviços, bem como convênios e parcerias com instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, para cooperação técnica, financeira e/ou institucional;
- VIII. Na ausência de um dos Diretores da (DIG), aprovar a celebração e celebrar contratos com prestadores e tomadores de serviços, bem como convênios e parcerias com instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, para cooperação técnica, financeira e/ou institucional.

Art. 35º - Compete ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) (DRA) do Instituto GeoLAB:

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

- I. Treinar e acompanhar os bolsistas de inovação (Pesquisadores Públicos, Pesquisadores Associados; Diretores, Coordenadores, Consultores e Assistentes Técnicos) do **Instituto GeoLAB**;
- II. Coordenar a administração dos pesquisadores associados (Diretores, Coordenadores, Consultores e Assistentes Técnicos) do **Instituto GeoLAB**; e de serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada pelo Instituto;
- III. Propor planos e programas relativos às matérias de sua competência;
- IV. Instituir os **Grupos Funcionais (GFs)** e/ou **Câmaras Temáticas (CTs)**, permanentes ou temporárias, nos termos deste estatuto;
- V. Supervisionar, coordenar e controlar a supervisão das atividades técnico-científicas desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos do **Instituto GeoLAB**;
- VI. Apresentar ao **Diretor Estratégico(a) (DRX)**, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente;
- VII. Dirigir e orientar Coordenadores, Grupos Funcionais (GFs) e/ou Câmaras Temáticas (CTs) que lhe forem subordinadas no instituto como previsto no **GeoLAB | ESA - Estrutura Administrativa**;
- VIII. Dar execução às decisões de caráter administrativo das atividades técnico-científicas no desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos do **Instituto GeoLAB**;
- IX. Aprovar a celebração e celebrar contratos com prestadores e tomadores de serviços, bem como convênios e parcerias com instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, para cooperação técnica, financeira e/ou institucional direcionado a atingir os Objetivos da Agenda 2030 nos territórios inovativos;
- X. Movimentar as Contas Correntes da Instituição de modo único e solidário¹ junto a qualquer instituição bancária que o **Instituto GeoLAB** obter cadastro.



Art. 36º - Compete ao(a) Diretor de Relações Internacionais (DRI) do Instituto GeoLAB:

- I. Assessorar, auxiliar e fomentar o desenvolvimento da política institucional de cooperação internacional na adaptação as mudanças climáticas;
- II. Direcionar e supervisionar investimentos e esforços de captação de recursos do Instituto relacionados a temas internacionais;
- III. Atuar como porta-voz e representante de relações públicas relacionados a temas nacionais e internacionais do **Instituto GeoLAB** de maneira a fortalecer as missões institucionais;
- IV. Incentivar "*benchmarking*" junto a instituições internacionais para subsidiar inovação e tecnologia em processos e produtos do Instituto;
- V. Promover intercâmbio entre colaboradores do **Instituto GeoLAB** e colaboradores de outras instituições, nacionais e internacionais;

¹ Modo conta-corrente-solidária é uma modalidade cujos titulares podem realizar movimentações de forma isolada, isto é, sem que seja necessário a autorização dos demais titulares.

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org



Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N° 5741



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

- VI. Apoiar colaboradores na execução de pesquisas e estudos no exterior;
- VII. Monitorar oportunidades (editais de cooperação, bolsas de estudos e financiamento) para **GeoLAB | Ecossistema** com vistas atingir os ODS da Agenda 2030;
- VIII. Participação em redes de ensino/pesquisa internacionais através da promoção de workshops/pesquisa/divulgação científica nos territórios inovativos fortalecendo a estratégia climática institucional;
- IX. Promover incentivo à publicação de artigos em periódicos internacionais por meio, por exemplo, da realização de Seminários internos no caso o **GeoLAB | INSIGHTS**;
- X. Incentivar a promoção da cultura da divulgação científica como instrumento de realização da vocação integral da pessoa humana no continente Sul-Americano;
- XI. Fomentar pesquisa e produção de conhecimento científico inovador e relevante sobre as transformações em curso no sistema internacional, com destaque para a compreensão do papel e lugar do Brasil e dos demais países do Sul no sistema de inovação, com vistas a alcançar o desenvolvimento social, econômico, tecnológico e ambiental, em particular da América do Sul;
- XII. Mapear e acompanhar as competências já existentes no **Instituto GeoLAB** em termos de exposição e cooperação internacional (técnica ou científica e de inovação); negociação internacional; estratégias de política externa; políticas globais; participação em redes internacionais; representação em fóruns/órgãos/comitês internacionais relacionados ao clima estabelecer metas líquidas zero baseadas na ciência consistentes com a limitação do aumento da temperatura global a -1,5°C como previsto no IPCC (2007).
- XIII. Orientar para que a atuação internacional do **Instituto GeoLAB** ocorra de forma articulada com o histórico da política externa brasileira;
- XIV. Apoiar iniciativas de negócios tecnológicos internacionais relacionados à missão do **Instituto GeoLAB**;
- XV. Aprovar a celebração e celebrar contratos com prestadores e tomadores de serviços, bem como convênios e parcerias com instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, para cooperação técnica, financeira e/ou institucional;
- XVI. Estimular e apoiar a implantação de **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)** focado na atuação internacional e no cumprimento dos objetivos da Agenda 2030.



Art. 37º - Compete a Secretário(a) Executiva(o) (SEC) do Instituto GeoLAB;

- I. Organizar os serviços relatoria, descrição, acompanhamento e comunicação de secretaria do Instituto;
- II. Manter, sob sua responsabilidade, arquivos na nuvem, gestão, comunicação e demais documentos relativos à secretaria do **Instituto GeoLAB**;
- III. Secretariar reuniões do **Conselho Diretor (CDIR)** e a **Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE (ASSEMBLE)**, redigindo as respectivas atas do instituto;
- IV. Executar demais funções a ele designadas pela **Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE, Conselho Diretor (CDIR)** e/ou **Diretoria Geral (DIG)**.

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N° 5 741



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

§ 1º - Os (As) profissionais a que alude este artigo, bem como quaisquer outros que venham a prestar serviços específicos para o Instituto GeoLAB, deverão ser remunerados(as) segundo orçamento definido pelo Conselho Fiscal (CONFIS) e pelo quadro de bolsistas (Diretores, Coordenadores, Consultores e Assistentes Técnicos), de acordo com a época e região correspondente à área de atuação, evitando qualquer tipo de favorecimento pessoal que prejudique ou desatenda aos interesses da entidade.



Parágrafo Único – A **Diretoria Geral (DIG)** será remunerada de acordo com a disponibilidade financeira do Instituto GeoLAB, aprovado no Conselho Diretor – CDIR e validado pelo no mínimo um conselheiro do Conselho Fiscal – CONFIS da entidade. Seguindo rigorosamente o quadro geral de pagamento de bolsistas previsto no GeoLAB | GEB Gerenciamento de Bolsistas e incluído no Planejamento Estratégico Bial (Diretores, Coordenadores, Consultores e Assistentes Técnicos). Podendo também Coordenar e/ou Dirigir projetos no instituto.

Art. 38º - Sobre as atribuições da **Diretoria Geral (DIG)** do Instituto GeoLAB, portanto, **Diretor Estratégico – (DRX), Executivo – (DRE) e administrativo – (DRA), de Relações Internacionais – (DRI) e Secretaria Executiva (SEC)** são de competência do órgão as seguintes funções:

A. Representar o Instituto GeoLAB ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele em conformidade com Artigo 46º III do Código Civil Brasileiro e das Leis da de Inovação Nº 10.973/2004 e na Lei Nº 13.243/2016.

B. Representar plenamente o Instituto GeoLAB na execução das atividades previstas no Artigo 32º deste Estatuto Social;

C. Definir as obrigações dos Bolsistas de Inovação, ajustar os valores das bolsas previstas no GeoLAB | GEB - Gerenciamento de Bolsistas e demais repasses dos contratados do Instituto GeoLAB;

D. Na ausência do Diretor Administrativo (DRA), cabe ao Diretor Executivo (DRE), abrir, encerrar e movimentar as contas bancárias da entidade unicamente de modo conta-corrente-solidária. Cujas modalidades os titulares podem realizar movimentações de forma isolada, isto é, sem que seja necessário a autorização dos demais titulares;

E. Cabe a Diretoria Geral (DIG) elaborar e supervisionar a implementação do Planejamento Estratégico (PES) do Instituto GeoLAB, liderando o processo de revisão e atualização dele, quando necessário, e produzindo relatórios anuais sobre sua implementação inovadora;

F. Supervisionar os programas, projetos, reformulação de produtos e atividades desenvolvidas ou apoiadas pelo Instituto GeoLAB, garantindo que eles estejam alinhados com o Planejamento Estratégico – Bial, cumprindo assim os objetivos e missão do Instituto GeoLAB;

G. Fazer a gestão eficaz do GeoLAB | Ecosistema – Divisão do Instituto que fundamenta a engrenagem mantenedora das atividades técnico-científicas das relações interinstitucionais entre: o Instituto de Pesquisa GeoLAB, GeoLAB | Startups e Grupos de Pesquisas de Universidades – Instituições Ensino Superior – IES, Núcleos de Inovação e Tecnologia (NITs), de personalidade jurídica constituída ou não, de interesse das ICTs privadas e/ou públicas, registradas, credenciadas ou em processo

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

de credenciamento no Ministério da Educação e/ou no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal redação pela Lei nº 13.243, de 2016 - vide Decreto nº 9.841, de 2019;

H. Liderar o processo de comunicação interna entre os diferentes níveis e setores, **Instituto GeoLAB**, favorecendo a integração institucional;

I. Organizar para efeitos de integração multidisciplinar o **GeoLAB | ESA - Estrutura Administrativa** as Câmaras Temáticas (CTs) do **Instituto GeoLAB** a saber: *CT - Integração Regional e Desenvolvimento Econômico - INDE; CT - Estatística e Planejamento Urbano - EPUR; CT - Desenvolvimento Sustentável e Mudanças Climáticas - DEMC;*

J. Manter comunicação com o **Conselho Diretor - (CDIR)**, informando-o sobre as atividades e resultados do **Instituto GeoLAB**;

K. Apresentar ao Conselho Diretor as propostas de Plano de Atividades Anuais do **Instituto GeoLAB**;

L. Elaborar projetos de apoio institucional para o **Instituto GeoLAB**;

M. Elaborar o relatório de atividades anuais para apreciação do Conselho Diretor;

N. Comprar e alienar bens móveis e imóvel, desde que em valor inferior ou igual a R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

O. Coordenar o setor de Administração do **Instituto GeoLAB**;

P. Elaborar a previsão orçamentária anual.



SEÇÃO V – DAS CÂMARAS TEMÁTICAS – CTs

Art. 39° - São as **Câmaras Temáticas – CTs** que balizam as atividades técnico-científicas do **Instituto GeoLAB** e elas estão divididas em três:

CT – INTEGRAÇÃO REGIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – INDE

CT – ESTATÍSTICA E PLANEJAMENTO URBANO – EPUR

CT – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MUDANÇAS CLIMÁTICAS – DEMC

Art. 40° - As **Câmaras Temáticas (CTs)** serão formadas por Pesquisadores Associados **Instituto GeoLAB**, que serão Coordenadores Técnicos escolhidos pelo Conselho Diretor, e estes serão tantos quanto às áreas de atuação do **Instituto GeoLAB**.

Art. 41° - Os Coordenadores escolherão os seus consultores e assistentes, devendo estas escolhas serem promulgadas pela maioria do Conselho Diretor.

Art. 42° - Cada projeto numa área de atuação (ou tema) poderá ser executado por si só ou coordenada pelo respectivo Coordenador Técnico e poderá funcionar interseccionando-se com as demais Câmaras de forma multidisciplinar e sob a supervisão geral e unificada do **Conselho Diretor (CDIR)**.

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N° 5.741



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 43º - Novas câmaras temáticas (CTS) poderão ser adicionadas conforme surjam novos projetos que demandem novas linhas de ação, devendo as novas câmaras temáticas serem propostas ao **Conselho Diretor (CDIR)** e ser aprovada por maioria.

Art. 44º - É da **Diretoria Geral (DIG)** a incumbência de destituir qualquer elemento das Câmaras Temáticas e/ou grupo funcional que decidirá por maioria, o que não implica sua expulsão como associado do **Instituto GeoLAB**.

Art. 45º - Cabe ao bolsista solicitar o seu desligamento, respeitados os pontos do seu **TERCO – Termo de Compromisso**, disponível no site do **Instituto GeoLAB**.

Art. 46º - Cada um dos integrantes do **Instituto GeoLAB** (Pesquisadores Públicos, Pesquisadores Associados, Diretores, Coordenadores, Consultores e Assistentes Técnicos) assinará no ato do seu ingresso em qualquer projeto um **NDA – “Non Disclosure Agreement”** (*acordo de não divulgação*, em tradução livre) e, responderá judicialmente por qualquer vazamento, fraude ou uso indevido de informações obtidas em qualquer parte do território sul-americano respeitando as leis vigentes de cada país.

Art. 47º - O Coordenador Técnico também pode decidir pela cessação de atividades de qualquer Consultor e/ou Assistente Técnico de sua área, devendo esta decisão ser fundamentada por escrito a nível informativo ao **Diretor(a) Administrativo(a) (DRA)**.

Art. 48º - Os projetos podem ser renováveis, devendo estas renovações serem confirmadas pela maioria do **Conselho Diretor (CDIR)** do **Instituto GeoLAB**.

Art. 49º - Finalizado um projeto e mesmo não havendo vislumbre de renovação ou de novas parcerias nessa linha de ação. A **Câmara Técnica (CTs)** continuará a existir, tendo o Diretor, Coordenador, Consultor e Assistentes à opção de desistir da função e ficar como Pesquisador Associado, ou ser transferido para outra função disponível **Instituto GeoLAB**.

CAPÍTULO V – DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 50º - As receitas e o patrimônio para manutenção do **Instituto GeoLAB** podem ser constituídos e provêm de instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, previstos na **ICTs LEI Nº 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016** e no **Marco Legal da Inovação do Brasil** e são eles:

- Direitos e bens móveis e imóveis que o **Instituto GeoLAB** venha a adquirir ou receber em doação;
- Recursos advindos de convênios, termos de parceria e doações de pessoas ou instituições, públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- Recursos originados de serviços de assessoria técnico-científica que prestar a entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;
- Venda de produtos e/ou serviço resultantes do desenvolvimento de seus projetos em *Startups* e outras participações em pessoas jurídicas;

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org



Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N° 5.741



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

- E. Recursos originados de cursos técnico-científicos de capacitação nas áreas de atuação do **Instituto GeoLAB**;
- F. Rendimentos financeiros;
- G. Emendas Parlamentares;
- H. Em Créditos de Carbono, Crédito de Metano e o Hidrogênio Verde;
- I. *Crowdfunding* (financiamento coletivo nas redes sociais)
- J. Contribuição dos Associados Colaboradores;
- K. Subvenção econômica;
- L. Participação societária em projetos específicos;
- M. Bônus tecnológico;
- N. Encomenda tecnológica;
- O. Incentivos fiscais;
- P. Concessão de bolsas de estudos;
- Q. Uso do poder de compra do Estado;
- R. Fundos de investimentos;
- S. Fundos de participação;
- T. Títulos financeiros, incentivados ou não;
- U. Previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais;
- V. Para cada projeto, produto ou serviço técnico científico desenvolvido no **Instituto GeoLAB** serão direcionados a quantia operacional de 10% para o caixa da entidade para manutenção das atividades.



Parágrafo Único – O **Instituto GeoLAB** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

Art. 51º - Todos os recursos do **Instituto GeoLAB** serão aplicados, exclusivamente, dentro do território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos técnico-científicos, não podendo a entidade distribuir entre seus Associados, Conselheiros, Diretores, Bolsistas e Doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

§ 1º – Os recursos financeiros poderão ainda ter como fonte contribuições regulares ou ocasionais de pessoas físicas ou jurídicas que colaboram com o **Instituto GeoLAB**;

§ 2º - Os recursos financeiros poderão ainda ter como fonte as contribuições regulares ou ocasionais das Associadas, conforme estabelecido nos planos de trabalho aprovados por unanimidade pelas Associadas e ou ICTs envolvidas, em conformidade com a PD&I.

§ 3º - Os recursos financeiros poderão ainda ter como alocações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por meio de órgãos públicos da administração direta ou indireta como outros *Think Tanks* regionais;

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N° 5.741



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

§ 4º - Os valores recebidos de auxílios, contribuições ou provenientes de convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;

§ 5º - As receitas operacionais e patrimoniais provenientes da prestação de serviços, venda de protótipos, projetos e produtos, licenciamento de tecnologia e inovação;

§ 6º - Remuneração de seus próprios bens e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento de seu objetivo social e missão institucional definida neste Estatuto;

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Art. 52º - O exercício financeiro encerrar-se-á no dia 31 de julho de cada ano, respeitando assim, a data de fundação do **Instituto de Pesquisa GeoLAB**, que é de 13 de julho de 2022.

Art. 53º - A prestação de contas do **Instituto GeoLAB** observará no mínimo:

- A. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- B. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos no INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão como previsto na lei das ICTS Nº 13.243, de 11 de Janeiro de 2016;
- C. A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes, se for o caso, da aplicação dos recursos recebidos em razão de Termo de Parceria firmado com o Poder Público, nos termos da Lei 13.243/2016;
- D. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII – NÚCLEO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – GeoLAB | NIT

Art. 54º - O **GeoLAB | NIT** - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) faz a gestão de política institucional de inovação do **Instituto GeoLAB** estabelecendo as diretrizes e objetivos de acordo com a Agenda 2030 para impulsionar a atuação do **Instituto GeoLAB** no contexto inovação de adaptação de mudanças climáticas. Para isso essas diretrizes incluem:

- a) Definir estratégias de atuação institucional no ambiente produtivo local, regional ou nacional, visando promover a inovação e o desenvolvimento tecnológico.

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC Nº 5741



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

- b) Promover o empreendedorismo, a gestão de incubadoras e a participação no capital social de empresas, incentivando a criação e o crescimento de startups e negócios inovadores.
- c) Estabelecer diretrizes para a extensão tecnológica e prestação de serviços técnicos, buscando transferir conhecimentos e tecnologias desenvolvidas no **Instituto GeoLAB** para o setor produtivo, científico e empreendedor da América do Sul e na Amazônia Sul-Occidental;
- d) Permitir o compartilhamento e a utilização por terceiros dos laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual do **Instituto GeoLAB**, por meio de parcerias e acordos de cooperação.
- e) Estabelecer diretrizes para a gestão da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia, visando proteger e comercializar os resultados de pesquisa e desenvolvimento gerados no/do **Instituto GeoLAB**,
- f) Institucionalizar e gerir o **GeoLAB | NIT** - Núcleo de Inovação Tecnológica, garantindo sua eficácia e adequação às necessidades do **Instituto GeoLAB**,
- g) Orientar as ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual, visando promover uma cultura de inovação no/do **Instituto GeoLAB**,
- h) Estabelecer parcerias estratégicas para o desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, *Think Tanks* regionais, empresas e outras entidades, fomentando a colaboração e o intercâmbio de conhecimentos na região que o **Instituto GeoLAB**.



Parágrafo único – Das funções do **GeoLAB | NIT** - Núcleo de Inovação Tecnológica tem como competências específicas, de acordo com a Lei das ICTs qualificação instituída pela Lei 13.243/2016

SEÇÃO VI - ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO GeoLAB | NIT

Art. 55º - O **GeoLAB | NIT** possui a seguinte estrutura:

- I - Conselho Técnico-Científico - (CTC);
- II - Coordenadoria de Propriedade Intelectual (CINT);
- III - Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CINOVA).

Art. 56º - O Conselho Técnico-Científico (CTC) é o órgão máximo consultivo e deliberativo **GeoLAB | NIT** - Núcleo de Inovação Tecnológica, com a seguinte composição:

- I – Diretoria Estratégica (DRX) do Instituto GeoLAB, na qualidade de Presidente;
- II – Diretor(a) de Inovação (DINO) responsável pelo **GeoLAB | NIT**;
- III – Coordenador(a) de Propriedade Intelectual (COP);
- IV – Coordenador(a) de Pesquisa e Inovação (COPI);
- V – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da categoria Pesquisador Associado, Pesquisador Público aprovados pelo Conselho Diretor (CDIR);

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org



Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N° 5.741



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

VI - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da categoria de **Diretor Técnico (DT)**, aprovados pelo **Conselho Diretor (CDIR)**.

§ 1º - Os membros relacionados nas alíneas I a IV serão membros natos, substituídos pelos seus substitutos legais nas faltas e impedimentos legais do titular **GeoLAB | NIT**.

§ 2º - Os membros mencionados na alínea V deverão ser pesquisadores associados ao **Instituto GeoLAB** como previsto neste estatuto;

Art. 57º - Compete ao **Conselho Técnico-Científico (CTC)**, dentre outras, as atribuições de:

I - Aprovar as diretrizes da política institucional de inovação, criação, proteção e transferência de tecnologia do Instituto, conforme legislação vigente na Lei de Inovação Nº 10.973, de 2 de Dezembro de 2004;

II - Aprovar o Regimento Interno do **GeoLAB | NIT** que deverá ser homologado pelo **Conselho Diretor (CDIR)** do **Instituto GeoLAB**

III - Avaliar e regulamentar as atividades do **GeoLAB | NIT** em concordância com a legislação vigente;

IV - Zelar pela manutenção do sigilo e confidencialidade quanto a resultados, processos, documentos, informações e demais dados de que tenha ciência por força de suas atividades.

Art. 58º O responsável pelo **GeoLAB | NIT** planeja, coordena, supervisiona e implementa todas as ações do Núcleo.

Art. 59º Compete ao responsável pelo **GeoLAB | NIT**, dentre outras funções:

I - Superintender, coordenar e orientar as atividades desenvolvidas no **GeoLAB | NIT**;

II - Representar o **GeoLAB | NIT** no âmbito de sua competência;

III - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

IV - Elaborar previsão orçamentária para atender as atividades do **GeoLAB | NIT**;

V - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do **Conselho Técnico Científico - CTC**;

VI - Assessorar a Diretoria Estratégica (DRX) nas atividades pertinentes à sua competência;

VII - Emitir pareceres, quando solicitado, em matéria de sua competência;

VIII - Desempenhar as demais atribuições inerentes à sua função, determinadas na Lei de Inovação ou pelo Regimento do **GeoLAB | NIT** na esfera de sua competência.

Art. 60º O **CTC** poderá autorizar a designação de parecerista *ad hoc* para auxiliar na execução dos trabalhos do **GeoLAB | NIT**.

SEÇÃO VII - DA TITULARIDADE, GESTÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS AUFERIDOS PELO INSTITUTO GeoLAB

Art. 61º - Toda propriedade intelectual gerada com capital humano, pecuniário e/ou que utilize as instalações do **Instituto GeoLAB**, passível de proteção, será de titularidade do **Instituto GeoLAB**, reconhecidos os direitos dos inventores e parceiros.

Art. 62º - A gestão de recursos financeiros oriundos das atividades decorrentes dos objetivos e das competências atribuídas ao **GeoLAB | NIT** será exercida preferencialmente pelo **GeoLAB | NIT**, com observância dos critérios e normas do **Conselho Diretor (CDIR)**.

§ 1º Os recursos financeiros auferidos diretamente pela transferência de tecnologia serão considerados receita própria do **Instituto GeoLAB**.

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org



Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC Nº 574



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

§ 2º Os recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes, auxílios e outras avenças congêneres, celebrados com a União, Estados, Municípios, Distrito Federal e seus órgãos, autarquias e fundações ou entidades privadas, obedecerão às normas do respectivo concedente, naquilo que não conflitar com a legislação federal e na conformidade do que dispuser o instrumento contratual como previsto na Câmara Permanente da Ciência, Tecnologia e Inovação da AGU - Advocacia Geral da União.

Art. 63º A gestão dos recursos financeiros de que trata este caput poderá ser exercida por outra entidade de direito público ou privado, conforme deliberação do **GeoLAB | NIT**, obedecendo-se a legislação vigente e desde que firmada Cooperação Técnica Institucional para tal atividade.



CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO DO INSTITUTO GeoLAB

Art. 64º - Os associados e os membros integrantes do conselho não respondem solidariamente e nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo **Instituto GeoLAB**.

Art. 65º - Em caso de dissolução do **Instituto GeoLAB**, o patrimônio residual e social deverá ser integralmente revertido às entidades não governamentais sem fins lucrativos, que tenham obtido a qualificação de ICTs e/ou *Start Ups*, nos termos da Lei 13.243/2016, e cujos objetivos sejam congêneres, cabendo à **Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE**, que decidir pela extinção da entidade indica-las na mesma reunião.

Art. 66º - Na hipótese de o **Instituto GeoLAB** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 13.243/2016, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objeto de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), de preferência, na Amazônia.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67º - O **Instituto GeoLAB** poderá desenvolver e/ou manter programas de estágio, de formação contínua, de bolsas de estudo aos Diretores, Coordenadores, Consultores e Assistentes Técnicos, Pesquisadores Públicos, funcionários de apoio a treinamentos na Divisão – **GeoLAB | Academy** – espaço de formação, com minicursos e oficinas, que será convertido de modo transversal nas câmaras temáticas. Além disso, o **Instituto GeoLAB** poderá ofertar de modo autônomo ou em parceria com o MEC – Ministério da Educação; Secretarias de Educação Estaduais e Municipais, Universidades, Instituições Públicas, Privadas e a CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), dentre outras autarquias e/ou empresas, - Cursos Especialização, Mestrado e Doutorado Profissional e/ou Acadêmico na área de Geoeconomia,



Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC Nº 5.741



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

Planejamento, Bioeconomia, Mudanças Climáticas, Créditos de Carbono e áreas afins de atuação do Instituto.

Artigo 68º - As atividades na Inovação, Ciência e Tecnologia e técnico-administrativas do Instituto GeoLAB são fundamentalmente remotas e/ou híbridas. Para as atividades híbridas são salvaguardas em questões pontuais como Incubadoras, **Escritórios Regionais Avançados – ERAs**, quando da necessidade, previamente notificada e aprovada na **Diretoria Geral (DIG)** por meio de comunicação possível em qualquer estância do Instituto.

Art. 69º - O **Escritórios Regionais Avançados – ERAs** – Serão *hotspots* do Instituto GeoLAB abertos nas Unidades Federadas do Brasil, quando da necessidade e interesse da entidade em atender temas relacionados a integração regional Sul-Americana validado e aprovado pelo Conselho Diretor (CDIR).

Art. 70º - Em consonância com a Lei Complementar 182/2021, Lei das Startups, serão enquadradas no GeoLAB | **ECOSSISTEMA** as Pessoas Jurídicas de qualquer natureza, que atenderem aos requisitos de *Startups*, os **Escritórios Regionais Avançados – ERAs**; **Centros de Negócios Regionais – (CENERS)** e, portanto, subsidiárias integrais e controladas por este Estatuto Social no caso dos projetos de inovação e empreendedorismo internos. No caso das Startups de fora do GeoLAB | **ECOSSISTEMA** nas seguintes modalidades: Empresário Individual; Empresa Individual de responsabilidade limitada; Sociedades Empresárias; Sociedades Cooperativas, as Sociedades Simples todas elas devem ser aprovadas pela **Diretoria Geral (DIG)** e pelo **Conselho Diretor (CDIR)** do Instituto GeoLAB.

Art. 71º - Os casos omissos serão resolvidos pelo **Conselho Diretor (CDIR)**, de cujas decisões caberá recurso à **Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE**, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da decisão.

Art. 72º - O presente estatuto entra em vigor na data de seu registro no cartório competente.

Assim, Fundamos do Instituto GeoLAB, a Primeira Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), de Direito Privado, do Estado Acre.

Rio Branco - AC

Estatuto Social da ICT Alterado em 7 de fevereiro de 2023



Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N° 5.741



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

Cristovão Henrique Ribeiro da Silva
Diretor-Estratégico (DRX) do Instituto GeoLAB
CPF: 016.180.281-89
RG: 001.557.766 SSP/MS
Brasileiro, Solteiro, Professor Universitário
Presidente do Conselho Diretor do Instituto
*Endereço: Rua Estrada da Floresta, 1893, Floresta Sul, Rio Branco/AC
CEP: 69912-452*



Mateus Bruno Barbosa
Diretor Executivo (DRE) do Instituto GeoLAB
CPF: 760.352.042-87
RG: 413521
Brasileiro, Solteiro, Professor EBTT
Vice-Presidente do Conselho Diretor do Instituto
*Endereço: Travessa Guarani, 50, Aviário, Rio Branco/AC
CEP: 69900-845*

Adriano Matias da Silva
Diretor Administrativo (DRA) do Instituto GeoLAB
CPF: 014.069.772-17
RG: 1114629-0
Brasileiro, Solteiro, Geógrafo
Membro do Conselho Diretor do Instituto
*Endereço: Rua Barra do Sol, 271, Cidade Nova, Rio Branco/AC
Cep: 69905-428*

André Luiz de Albuquerque Calixto
Diretor de Relações Internacionais (DRI) do Instituto GeoLAB
CPF: 006.953.702-00
RG: 463129
Brasileiro, Solteiro, Psicólogo
Membro do Conselho Diretor do Instituto
*Endereço: Travessa Monte Sinai, 773, Santa Helena, Rio Branco/AC
CEP: 69908-662*



Silvia Maria Machado Uszacki
Secretária Executiva (SEC) do Instituto GeoLAB
CPF: 522.830.542-49
Brasileira, Solteira, Advogada
Membro do Conselho Diretor do Instituto
*Alameda Madri, 202/apto 104 - Jardim Europa
CEP 69915-479*

Visto do Advogado:

Yasser Andrei Aires Morais
OAB/AC n.º 5.741
Advogado do Instituto GeoLAB

Instituto GeoLAB
Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul
Email: geoeconomicosulab@gmail.com
Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N.º 5.741



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
 Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipasa - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
 Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rd.robranco@gmail.com

1º Alteração do Estatuto - Protocolo nº 23476.
 Registro nº 5577 Arquivado no Lv 400 Fls 22/49

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
 Emolumentos R\$ 280,25; Fundo Fisc. R\$ 32,97; Fundo
 Comp R\$ 16,49; Total R\$ 329,70
 A500009B03-4726E, A500009B04-C98C4, A500009B05-
 DE041, A500009B06-207F3, A500009B07-86B36

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
 Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipasa - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
 Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rd.robranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
 A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
 Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A500009B03 - Chave: 4726E 4C3

Data/Hora: 17/07/2023 11:46:02
 Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 61,00
 Fecom: R\$ 3,05 - Funej: R\$ 6,10
 Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
 Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipasa - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
 Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rd.robranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
 A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
 Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A500009B04 - Chave: C98C4 6G5

Data/Hora: 17/07/2023 11:46:02
 Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 52,50
 Fecom: R\$ 2,62 - Funej: R\$ 5,25
 Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
 Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipasa - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
 Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rd.robranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
 A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
 Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A500009B05 - Chave: DE041 4B2

Data/Hora: 17/07/2023 11:46:02
 Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 47,60
 Fecom: R\$ 2,37 - Funej: R\$ 4,75
 Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
 Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipasa - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
 Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rd.robranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
 A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
 Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A500009B06 - Chave: 207F3 4C2

Data/Hora: 17/07/2023 11:46:02
 Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 57,00
 Fecom: R\$ 2,86 - Funej: R\$ 5,70
 Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
 Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipasa - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
 Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rd.robranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
 A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
 Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A500009B07 - Chave: 86B36 4C4

Data/Hora: 17/07/2023 11:46:02
 Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 111,70
 Fecom: R\$ 5,60 - Funej: R\$ 11,17
 Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br





Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 06/07/2023 às 21:41:28 (GMT -3:00)

ESTATUTO SOCIAL GeoLAB_V. 39 Revisado

ID única do documento: #d540aff0-ebff-4e6c-a684-4ad7ff38e5a6

Hash do documento original (SHA256): ffd0593c09d828c5bfa418c902d67b33f2a2402ea6942c3114e66c2b8e780

Este Log é exclusivo ao documento número #d540aff0-ebff-4e6c-a684-4ad7ff38e5a6 e deve ser considerado parte do mesmo, com o mesmo peso legal nos Termos de Uso.



Assinaturas (6)

- ✓ **André Callixto (Participante)**
Assinou em 06/07/2023 às 21:44:35 (GMT -3:00)
- ✓ **Cristovão Henrique Ribeiro da Silva (Participante)**
Assinou em 06/07/2023 às 22:39:48 (GMT -3:00)
- ✓ **Adriano Matias da Silva (Participante)**
Assinou em 06/07/2023 às 21:43:14 (GMT -3:00)
- ✓ **Silvia Maria Machado Uszacki (Participante)**
Assinou em 07/07/2023 às 13:29:45 (GMT -3:00)
- ✓ **Yasser Andrei Aires Morais (Participante)**
Assinou em 07/07/2023 às 12:03:31 (GMT -3:00)
- ✓ **Mateus Bruno Barbosa (Participante)**
Assinou em 07/07/2023 às 15:10:48 (GMT -3:00)



Histórico completo

Data e hora	Evento
06/07/2023 às 21:41:28 (GMT -3:00)	Instituto de Pesquisa GeoLAB solicitou as assinaturas.



BRANCO



BRANCO

BRANCO

Data e hora

Evento

06/07/2023 às 21:44:35
(GMT -3:00)

André Callixto (Autenticação: e-mail callixto.diplomacia@gmail.com; IP: 177.174.231.5) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

06/07/2023 às 22:39:48
(GMT -3:00)

Cristovão Henrique Ribeiro da Silva (Autenticação: e-mail cristovamhenrique7@gmail.com; IP: 189.123.35.207) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

06/07/2023 às 21:43:14
(GMT -3:00)

Adriano Matias da Silva (Autenticação: e-mail drianosilva.as12@gmail.com; IP: 170.83.174.49) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

07/07/2023 às 15:10:48
(GMT -3:00)

Mateus Bruno Barbosa (Autenticação: e-mail mateus fisica@gmail.com; IP: 179.234.94.162) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

07/07/2023 às 12:03:31
(GMT -3:00)

Yasser Andrei Aires Morais (Autenticação: e-mail yasser@mpcm.adv.br; IP: 191.221.24.119) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

07/07/2023 às 13:29:45
(GMT -3:00)

Silvia Maria Machado Uszacki (Autenticação: e-mail silviauszacki@gmail.com; IP: 187.27.145.173) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



... BRANCO



... M BRANCO

... M BRANCO



GeoLAB
INSTITUTO

INSTITUTO DE PESQUISA GeoLAB

GeoLAB | GEOECONOMIC LABORATORY OF SOUTH AMERICA INSTITUTE



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA de fundação do Instituto GeoLAB, Assembleia que reuniu os 33 Integrantes, Autoridades do Poder Público do Estado do Acre, Representantes da Universidade Federal do Acre e Pesquisadores convidados para Leitura e Aprovação do Estatuto seguido da Eleição e Posse da Diretoria do [Instituto de Pesquisa GeoLAB](#) | Geoeconomic Laboratory of South America – Laboratório de Geoeconomia da América do Sul, denominado pela sigla **GeoLAB** uma *Instituição de Inovação, Ciência e Tecnologia ICT*, com base na leis das ICTs, Lei de Estímulo a Desenvolvimento Científico – [Nº 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016](#).

ATA DE FUNDAÇÃO Nº 01/2022 – LISTA DE PRESENÇA

Ao vigésimo terceiro dia (23) do mês de maio de dois mil e vinte e dois (2022), via Plataforma do Google Meet - [RedRoom](#), as 19:00 horas (*Horário de Brasília – Brasília Time em UTC-03:00*); 18:00 *Horário da Amazônia (AMT– Amazon Time em UTC-04:00)*; 17:00h *Horário do Acre (Acre Time em UTC-05:00)*, se deu início, em formato híbrido, sediada no município de Rio Branco/Acre, e, de modo remoto em Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Paraná, São Paulo, Sergipe, Pernambuco e no país vizinho Bolívia, a Assembleia com o **quórum de 33 membros**, maior que o quórum mínimo de 1/5 (um quinto), reuniu as autoridades: Prof. Dr. **Waldemir Santos**, representando Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Acre (CFCH- UFAC), Prof. Dr. José Dourado de Souza; **Marky Brito** Diretor de Planejamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – (SEPLAG), no ato representando o Secretário de Planejamento do Estado do Acre – Coronel **Ricardo Brandão**, **Janaina Terças**, coordenadora da Federação das Indústrias do Estado do Acre – (FIEAC), Cruzeiro do Sul – Vale do Juruá; **Frank Oliveira Arcos** – Coordenador do Curso de Geografia da UFAC; **Francimar Cavalcanti** – Diretor de Integração Regional Brasil-Peru do Governo do Estado do Acre e o Professor e Doutor **Claudio Antônio Gonçalves Egler** – (PPGGEO/UFRJ), Pesquisadores Convidados e Integrantes do **Instituto GeoLAB**:



GeoLAB
INSTITUTO

INSTITUTO DE PESQUISA GeoLAB

GeoLAB | GEOECONOMIC LABORATORY OF SOUTH AMERICA INSTITUTE



Rio Branco/AC, 23 de maio de 2022

LISTA DE PRESENÇA DA FUNDAÇÃO DO INSTITUTO GeoLAB

1. Adriano Matias da Silva - CPF: 014.069.772-17;
2. André Luís André - CPF: 282.176.568-19;
3. André Ricardo Bersani - CPF: 387.786.158-01;
4. Angrea Goulart Silva - CPF: 800.846.302-30;
5. Claudio Antônio Gonçalves Egler – CPF: 268.034.967-91
6. Cristiele Souza da Silva - CPF: 055.123.642-60,
7. Cristovão Henrique Ribeiro da Silva - CPF: 016.180.281-89
8. Daniel Tortorelli Carneiro - CPF: 217.033.498-06;
9. Frank Oliveira Arcos - CPF: 346.241.982-04;
10. Geisy Cavalcante Silva - CPF: 055.779.047-65;
11. Gerson Bessa de Andrade - CPF: 050.270.072-64;
12. Giovanna Tayssa de Souza - CPF: 002.381.822-07;
13. Hádassa Cristiny Oliveira Silva - CPF: 060.986.442-41;
14. Helmut Muniz da Silva - CPF 666.799.744-53;
15. Isaac de Araújo Castro Vasconcelos - CPF: 105.179.079-41;
16. Isadora da Cunha Nogueira - CPF: 015.126.942.40;
17. Izábia Coutinho da Silva - CPF: 148.340.007-70;
18. Janaina Verbena Gonçalves Terças - CPF: 722.14082204
19. Luiz Felipe Pereira de Moura - CPF: 034.380.202-38;
20. Marcos Henrique Prudêncio da Silva: 371.847.428-00;
21. Maria Raylene Félix Cameli - CPF: 511.159.302-06;
22. Marky Lowell Rodrigues de Brito - CPF: 509.569.142-68;
23. Mateus Bruno Barbosa - CPF: 760.352.042-87;
24. Pâmella Karen Costa do Nascimento - CPF: 023.459.662-70;
25. Pedro Freire do Nascimento Fecury CPF: 022.751.762-84;
26. Rafael Diniz Rosa - CPF: 226.152.828-08;
27. Rene Flores Ribeiro - CPF: 375.293.538-37;
28. Ricardo Tomás Ferreira Pereira: 005.918.282-27;
29. Roberto Mauro da Silva Fernandes - CPF: 93147805115;
30. Theodoro Mendes Neto CPF: 050.822.351-25;
31. Vinícius Fernandes de Oliveira – CPF: 356.600.918-06;
32. Vitória Maria de Souza Mota – CPF: 014.972.062-94;
33. Waldemir Lima dos Santos - CPF: 558.242.932-87;



GeoLAB
INSTITUTO

INSTITUTO DE PESQUISA GeoLAB

GeoLAB | GEOECONOMIC LABORATORY OF SOUTH AMERICA INSTITUTE



Do que, para constar, eu, **Vitória Maria de Souza Mota**, CPF: 014.972.062-94, **Secretária Executiva**, responsável por essa lista, que vai por todos, assinada eletronicamente.

Assim, tendo lido e aprovado em unanimidade o Estatuto fundamos do **Instituto GeoLAB**, a primeira Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), de Direito Privado, do Estado do Acre.

Registre-se e Publique-se.

Rio Branco (AC), 23 de maio de 2022

Cristovão Henrique Ribeiro da Silva
Diretor-Estratégico do Instituto GeoLAB
CPF: 016.180.281-89
RG: 001.557.766 SSP/MS
Brasileiro, Solteiro, Professor Universitário
Presidente do Conselho Diretor do Instituto
Endereço: Rua Estrada da Floresta, 1893, Floresta Sul, Rio Branco/AC
CEP: 69912-452

Isadora da Cunha Nogueira
Diretora Executiva do Instituto GeoLAB
CPF: 015.126.942-40
RG: 11187913
Brasileira, Solteira, Engenheira Florestal.
Vice-Presidente do Conselho Diretor do Instituto
Endereço: Rua Luiz Z da Silva, 292, Manoel Julião, Rio Branco/AC

Adriano Matias da Silva
Diretor Administrativo do Instituto GeoLAB
CPF: 014.069.772-17
RG: 1114629-0
Brasileiro, Solteiro, Estudante Universitário
Diretor Adjunto do Instituto
Endereço: Rua Barra do Sol, 271, Cidade Nova, Rio Branco/AC
Cep: 69905-428

Visto do Advogado:

Ricardo Tomás Ferreira Pereira
OAB/AC: 5.780
Advogado do Instituto GeoLAB



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 15/06/2022 às 00:22:50 (GMT -3:00)

GeoLAB - LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLE FUNDAÇÃO

ID única do documento: #81118a21-de95-4188-9d84-e0a1e7b0dfc2

Hash do documento original (SHA256): dc452d5a9fe5122913274380a8f486122cf2a63c848b486770e3569a410040f8

Este Log é exclusivo ao documento número #81118a21-de95-4188-9d84-e0a1e7b0dfc2 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (33)

- ✓ Marcos Henrique Prudêncio da Silva (Participante)
Assinou em 15/06/2022 às 19:59:02 (GMT -3:00)
- ✓ Rafael Diniz Rosa (Participante)
Assinou em 16/06/2022 às 00:11:48 (GMT -3:00)
- ✓ Adriano Matias da Silva (Participante)
Assinou em 14/06/2022 às 21:23:19 (GMT -3:00)
- ✓ Cristovão Henrique Ribeiro da Silva (Participante)
Assinou em 15/06/2022 às 00:34:47 (GMT -3:00)
- ✓ Mateus Bruno Barbosa (Participante)
Assinou em 15/06/2022 às 19:13:13 (GMT -3:00)
- ✓ Vitória Maria de Souza Mota (Participante)
Assinou em 14/06/2022 às 22:17:38 (GMT -3:00)
- ✓ André Luis André (Participante)
Assinou em 15/06/2022 às 19:31:27 (GMT -3:00)
- ✓ Hádassa Cristiny Oliveira Silva (Participante)
Assinou em 15/06/2022 às 19:09:39 (GMT -3:00)
- ✓ Izábia Coutinho da Silva (Participante)
Assinou em 14/06/2022 às 22:25:07 (GMT -3:00)





- ✓ Daniel tortorelli carneiro (Participante)
Assinou em 16/06/2022 às 00:17:41 (GMT -3:00)
- ✓ Janaina Verbena Gonçalves Terças (Participante)
Assinou em 14/06/2022 às 21:23:22 (GMT -3:00)
- ✓ André Ricardo Bersani (Participante)
Assinou em 15/06/2022 às 21:09:38 (GMT -3:00)
- ✓ Cristiele Souza da Silva (Participante)
Assinou em 14/06/2022 às 21:36:23 (GMT -3:00)
- ✓ Pamella Karen Costa do Nascimento (Participante)
Assinou em 14/06/2022 às 22:12:26 (GMT -3:00)
- ✓ Roberto Mauro da Silva Fernandes (Participante)
Assinou em 15/06/2022 às 20:36:04 (GMT -3:00)
- ✓ Ricardo Tomás Ferreira Pereira (Participante)
Assinou em 15/06/2022 às 19:23:19 (GMT -3:00)
- ✓ Vinícius Fernandes de Oliveira (Participante)
Assinou em 14/06/2022 às 21:23:50 (GMT -3:00)
- ✓ Helmut Muniz da Silva (Participante)
Assinou em 15/06/2022 às 10:04:27 (GMT -3:00)
- ✓ Marky Lowell Rodrigues de Brito (Participante)
Assinou em 14/06/2022 às 21:39:27 (GMT -3:00)
- ✓ Pedro Freire do Nascimento Fecury (Participante)
Assinou em 14/06/2022 às 21:25:39 (GMT -3:00)
- ✓ Theodoro Mendes Neto (Participante)
Assinou em 15/06/2022 às 19:16:49 (GMT -3:00)
- ✓ Luiz Felipe Pereira de Moura (Participante)
Assinou em 14/06/2022 às 21:37:22 (GMT -3:00)
- ✓ Waldemir Lima dos Santos (Participante)
Assinou em 14/06/2022 às 22:04:01 (GMT -3:00)
- ✓ Gerson Bessa de Andrade (Participante)
Assinou em 14/06/2022 às 21:44:17 (GMT -3:00)





- ✓ **Angrea Goulart Silva (Participante)**
Assinou em 15/06/2022 às 19:43:54 (GMT -3:00)
- ✓ **Isadora da Cunha Nogueira (Participante)**
Assinou em 14/06/2022 às 21:40:18 (GMT -3:00)
- ✓ **Giovanna tayssa de souza (Participante)**
Assinou em 14/06/2022 às 21:27:57 (GMT -3:00)
- ✓ **Maria Raylene Félix Cameli (Participante)**
Assinou em 15/06/2022 às 19:32:32 (GMT -3:00)
- ✓ **Frank Oliveira Arcos (Participante)**
Assinou em 15/06/2022 às 16:08:27 (GMT -3:00)
- ✓ **Isaac de Araujo Castro Vasconcelos (Participante)**
Assinou em 15/06/2022 às 16:10:12 (GMT -3:00)
- ✓ **Rene Flores Ribeiro (Participante)**
Assinou em 15/06/2022 às 07:44:58 (GMT -3:00)
- ✓ **Geisy Cavalcante Silva (Participante)**
Assinou em 15/06/2022 às 15:18:38 (GMT -3:00)
- ✓ **Claudio Antônio Gonçalves Egler (Participante)**
Assinou em 15/06/2022 às 08:10:45 (GMT -3:00)



Histórico completo

Data e hora

15/06/2022 às 00:39:27
(GMT -3:00)

Evento

Marky Lowell Rodrigues de Brito (Autenticação: e-mail markydbrito@gmail.com; IP: 179.234.87.177) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



Data e hora

Evento

15/06/2022 às 00:27:57
(GMT -3:00)

Giovanna tayssa de souza (Autenticação: e-mail giovannatayssasouza@gmail.com; IP: 189.123.36.187) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

15/06/2022 às 01:17:38
(GMT -3:00)

Vitória Maria de Souza Mota (Autenticação: e-mail vitmaria147@hotmail.com; IP: 191.216.30.94) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

15/06/2022 às 00:23:50
(GMT -3:00)

Vinícius Fernandes de Oliveira (Autenticação: e-mail vvffoo@gmail.com; IP: 189.92.233.87) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

15/06/2022 às 00:37:22
(GMT -3:00)

Luiz Felipe Pereira de Moura (Autenticação: e-mail luiz.felipe@sou.ufac.br; IP: 201.88.188.66) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

15/06/2022 às 00:40:18
(GMT -3:00)

Isadora da Cunha Nogueira (Autenticação: e-mail isah_nogueira@hotmail.com; IP: 179.234.85.48) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

15/06/2022 às 00:36:23
(GMT -3:00)

Cristiele Souza da Silva (Autenticação: e-mail cristiele.silva@sou.ufac.br; IP: 191.221.61.26) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

15/06/2022 às 00:25:39
(GMT -3:00)

Pedro Freire do Nascimento Fecury (Autenticação: e-mail freirepedro006@gmail.com; IP: 170.83.174.132) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



Data e hora

15/06/2022 às 01:12:26
(GMT -3:00)

Evento

Pamella Karen Costa do Nascimento (Autenticação: e-mail pamellakaren.eng@gmail.com; IP: 200.124.90.109) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

15/06/2022 às 01:04:01
(GMT -3:00)

Waldemir Lima dos Santos (Autenticação: e-mail waldemir.santos@ufac.br; IP: 201.40.29.144) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

15/06/2022 às 03:34:47
(GMT -3:00)

Cristovão Henrique Ribeiro da Silva (Autenticação: e-mail krix_dbgeo@hotmail.com; IP: 189.123.40.20) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

15/06/2022 às 10:44:58
(GMT -3:00)

Rene Flores Ribeiro (Autenticação: e-mail renegeoproc@gmail.com; IP: 177.51.233.68) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

15/06/2022 às 22:32:32
(GMT -3:00)

Maria Raylene Félix Cameli (Autenticação: e-mail raylenecameli77@gmail.com; IP: 191.210.242.239) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

15/06/2022 às 22:13:13
(GMT -3:00)

Mateus Bruno Barbosa (Autenticação: e-mail mateus.barbosa@ifac.edu.br; IP: 187.255.176.26) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

15/06/2022 às 22:31:27
(GMT -3:00)

André Luis André (Autenticação: e-mail andreluisandreufs@gmail.com; IP: 179.42.87.217) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



Data e hora

Evento

15/06/2022 às 23:36:04
(GMT -3:00)

Roberto Mauro da Silva Fernandes (Autenticação: e-mail robertomauro.fernandes@hotmail.com; IP: 192.140.88.236) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

16/06/2022 às 03:17:41
(GMT -3:00)

Daniel tortorelli carneiro (Autenticação: e-mail danielcarneiro@gmail.com; IP: 170.83.175.111) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

15/06/2022 às 00:23:22
(GMT -3:00)

Janaina Verbena Gonçalves Terças (Autenticação: e-mail janaina.tercas@sou.ufac.br; IP: 187.25.33.51) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

15/06/2022 às 00:23:19
(GMT -3:00)

Adriano Matias da Silva (Autenticação: e-mail drianosilva.as12@hotmail.com; IP: 170.83.173.77) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

15/06/2022 às 00:22:50
(GMT -3:00)

Instituto de Pesquisa GeoLAB solicitou as assinaturas.

15/06/2022 às 01:25:07
(GMT -3:00)

Izábia Coutinho da Silva (Autenticação: e-mail izabiapink@gmail.com; IP: 192.140.55.194) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

15/06/2022 às 00:44:17
(GMT -3:00)

Gerson Bessa de Andrade (Autenticação: e-mail gersonbessa17@gmail.com; IP: 143.202.41.134) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Data e hora

Evento

15/06/2022 às 11:10:45
(GMT -3:00)

Claudio Antônio Gonçalves Egler (Autenticação: e-mail cegler@gmail.com; IP: 189.60.82.136) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

15/06/2022 às 13:04:27
(GMT -3:00)

Helmut Muniz da Silva (Autenticação: e-mail helmutmuniz@gmail.com; IP: 189.40.102.29) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

15/06/2022 às 18:18:38
(GMT -3:00)

Geisy Cavalcante Silva (Autenticação: e-mail geisycavalcante.s@gmail.com; IP: 187.255.177.153) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

15/06/2022 às 19:10:12
(GMT -3:00)

Isaac de Araujo Castro Vasconcelos (Autenticação: e-mail isaacvascon@hotmail.com; IP: 201.89.75.103) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

15/06/2022 às 19:08:27
(GMT -3:00)

Frank Oliveira Arcos (Autenticação: e-mail frank.arcos@ufac.br; IP: 191.222.42.114) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

15/06/2022 às 22:43:54
(GMT -3:00)

Angrea Goulart Silva (Autenticação: e-mail angreags@gmail.com; IP: 179.254.218.167) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

15/06/2022 às 22:23:19
(GMT -3:00)

Ricardo Tomás Ferreira Pereira (Autenticação: e-mail rickardo_ferreira@hotmail.com; IP: 187.70.243.43) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



Data e hora

Evento

15/06/2022 às 22:09:39
(GMT -3:00)

Hádassa Cristiny Oliveira Silva (Autenticação: e-mail hadassaoli2@gmail.com; IP: 191.210.240.57) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

15/06/2022 às 22:16:49
(GMT -3:00)

Theodoro Mendes Neto (Autenticação: e-mail theodoro.unila@gmail.com; IP: 177.73.98.72) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

15/06/2022 às 22:59:02
(GMT -3:00)

Marcos Henrique Prudêncio da Silva (Autenticação: e-mail marcosmhk@hotmail.com; IP: 177.79.23.128) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

16/06/2022 às 00:09:38
(GMT -3:00)

André Ricardo Bersani (Autenticação: e-mail andre.bersani@usp.br; IP: 187.34.64.105) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

16/06/2022 às 03:11:48
(GMT -3:00)

Rafael Diniz Rosa (Autenticação: e-mail rafaeldinizrosa@gmail.com; IP: 170.83.175.111) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Ata de Posse da Diretoria Geral (DIG), Conselho Diretor (CDIR) e Conselho Fiscal (CFIS) do Instituto de Pesquisa GeoLAB | Goeconomic Laboratory of South America – Laboratório de Geoeconomia da América do Sul, denominado pela sigla **GeoLAB uma *Instituição de Inovação, Ciência e Tecnologia ICT*, com base na leis das ICTs, Lei de Estímulo a Desenvolvimento Científico – Nº 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.**

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA (DIG) Nº 02/2023

Ao sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), via Plataforma Google Meet – RedRoom, às 20 horas no Horário de Brasília (*Brasília Time em UTC-03:00*); 19 horas no Horário da Amazônia (*AMT– Amazon Time em UTC-04:00*); 18 horas no Horário do Acre (*Acre Time em UTC-05:00*), deu-se início, em formato híbrido, sediada no município de Rio Branco/Acre, e, de modo remoto em Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Paraná, São Paulo, Sergipe, Pernambuco e no país vizinho Bolívia, Colômbia a **Assembleia Geral Ordinária 2023 do Instituto GeoLAB, denominada GeoLAB | ASSEMBLE**, com **quórum** inicial de **22 (vinte e dois) membros**, que também foi a Cerimônia de Posse da Nova **Diretoria Geral (DIG)**, recondução do **Conselho Fiscal (CONFIS)**, Recomposição do **Conselho Diretor (CDIR)** O **Instituto de Pesquisa GeoLAB | GEOECONOMIC LABORATORY OF SOUTH AMERICA INSTITUTE – Instituto e Laboratório de Geoeconomia da América do Sul**, denominado pela sigla **GeoLAB**, fundado como Instituto 23 de maio de 2022, como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), para o **mandato de 7 de fevereiro 2023 à 23 de maio de 2026**, cujas eleições foram realizadas no dia 07 de fevereiro de 2023 em formato simples no Google Formulários (*GoogleForms*). Tendo assumido a Presidência dos trabalhos o Senhor Prof. Dr. **Cristovão Henrique – Diretor Estratégico (DRX)**. O Senhor Presidente convidou a todos os eleitos para prestarem, por escrito e solenemente, o compromisso de respeitarem o exercício do mandato para o qual foram escolhidos, a Constituição do País, as leis vigentes e o Estatuto da Entidade. Para os cargos de Diretoria, a composição da **Diretoria Geral (DIG)**, e do **Conselho Diretor (CDIR)** a saber suas respectivas composições funções ficam assim definida: 1) A

Diretoria Geral (DIG): Cristovão Henrique Ribeiro da Silva, **Função de Diretor-Estratégico (DRX)**, CPF: 016.180.281-89; Mateus Bruno Barbosa, **Função de Diretor Executivo (DRE)** – *no cargo em exercício desde outubro de 2022*, CPF: 760.352.042-87; Adriano Matias da Silva, **Função de Diretor Administrativo (DRA)**, CPF: 014.069.772-17; André Luiz de Albuquerque Calixto, **Função de Diretor de Relações Internacionais (DRI)**, CPF: 006.953.702-00 e Sílvia Maria Machado Uszacki, **Função de Secretária Executiva (SEC)**, CPF: 522.830.542-49. Em seguida foi recomposto o conselho, assim definido: **2) Conselho Diretor (CDIR) do Instituto GeoLAB**, composto por: Cristovão Henrique Ribeiro da Silva, CPF: 016.180.281-89, eleito **Presidente do Conselho**; Mateus Bruno Barbosa, CPF: 760.352.042-87, **Vice-Presidente do Conselho Diretor (CDIR)**; Adriano Matias da Silva, CPF: 014.069.772-17, **Membro Conselho de Diretor (CDIR)**; Sílvia Maria Machado Uszacki, CPF: 522.830.542-49, **Membro Conselho de Diretor (CDIR)**; Mariana Santos Lemes, CPF: 018.452.911-58, **Membro Conselho de Diretor (CDIR)** e André Luiz de Albuquerque Calixto, CPF: 006.953.702-00, **Membro Conselho de Diretor (CDIR)**. **Delegados junto ao Conselho Fiscal do Instituto GeoLAB: Prof. Dr. Waldemir Santos** - Professor da Universidade Federal do Acre; **Prof. Dr. Claudio Antônio Gonçalves Egler** - Professor Aposentado da UFRJ; **Ronald Polanco Ribeiro** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE. Apresentando suas saudações aos empossados, falou o Prof. Dr. Cristovão Henrique Ribeiro da Silva, não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente da Assembleia do **Instituto GeoLAB** declarou encerrada a solenidade às 23:00 horas (*Horário de Brasília – Brasília Time em UTC-03:00*); 22:00 *Horário da Amazônia (AMT– Amazon Time em UTC-04:00)*; 21:00 *Horário do Acre (Acre Time em UTC-05:00)* tendo sido lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, é assinada pelos presentes na **GeoLAB | ASSEMBLE**. Para constar, eu, **Sílvia Maria Machado Uszacki**, inscrita no CPF sob o nº **522.830.542-49, Secretária Executiva (SEC) do Instituto GeoLAB**, responsável por essa Ata, **lavrei a presente**, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Registre-se e publique-se

Rio Branco (AC), 7 de fevereiro de 2023

Cristovão Henrique Ribeiro da Silva
Diretor-Estratégico (DRX) do Instituto GeoLAB
CPF: 016.180.281-89
RG: 001.557.766 SSP/MS
Brasileiro, Solteiro, Professor Universitário
Presidente do Conselho Diretor do Instituto
Endereço: Rua Estrada da Floresta, 1893, Floresta Sul, Rio Branco/AC
CEP: 69912-452



Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais
OAB/AC N.º 5.741

Mateus Bruno Barbosa
Diretor Executivo (DRE) do Instituto GeoLAB
CPF: 760.352.042-87
RG: 413521
Brasileiro, Solteiro, Professor EBTT
Vice-Presidente do Conselho Diretor do Instituto
Endereço: Travessa Guarani, 50, Aviário, Rio Branco/AC
CEP: 69900-845

Adriano Matias da Silva
Diretor Administrativo (DRA) do Instituto GeoLAB
CPF: 014.069.772-17
RG: 1114629-0
Brasileiro, Solteiro, Geógrafo
Membro do Conselho Diretor do Instituto
Endereço: Rua Barra do Sol, 271, Cidade Nova, Rio Branco/AC
Cep: 69905-428

André Luiz de Albuquerque Calixto
Diretor de Relações Internacionais (DRI) do Instituto GeoLAB
CPF: 006.953.702-00
RG: 463129
Brasileiro, Solteiro, Psicólogo
Membro do Conselho Diretor do Instituto
Endereço: Travessa Monte Sinai, 773, Santa Helena, Rio Branco/AC
CEP: 69908-662

Silvia Maria Machado Uszacki
Secretária Executiva (SEC) do Instituto GeoLAB
CPF: 522.830.542-49
Brasileira, Solteira, Advogada
Membro do Conselho Diretor do Instituto
Alameda Madri, 202/apto 104 - Jardim Europa
CEP 69915-479



Visto do Advogado:

Yasser Andrei Aires Morais
OAB/AC n.º 5.741
Advogado do Instituto GeoLAB



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 09/10/2023 às 22:44:41 (GMT -3:00)

Ata 02 - 2023 - GeoLAB ATA DE POSSE (1)

ID única do documento: #3d204b03-4c1e-46de-81c4-bed5f2b3d604

Hash do documento original (SHA256): 6cfae402a3f52e1304b37e6bc8a9e30911875df36fed3235ea650d2cbc20e127

Este Log é exclusivo ao documento número #3d204b03-4c1e-46de-81c4-bed5f2b3d604 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (6)

- ✓ André Callixto (DRI) (Participante)
Assinou em 09/10/2023 às 21:15:18 (GMT -3:00)
- ✓ Cristovão Henrique Ribeiro da Silva (DRX) (Participante)
Assinou em 09/10/2023 às 20:51:41 (GMT -3:00)
- ✓ Adriano Matias da Silva (DRA) (Participante)
Assinou em 09/10/2023 às 19:53:02 (GMT -3:00)
- ✓ Mateus Bruno Barbosa (DRE) (Participante)
Assinou em 09/10/2023 às 21:12:07 (GMT -3:00)
- ✓ Silvia Maria Machado Uszacki (Participante)
Assinou em 10/10/2023 às 09:00:35 (GMT -3:00)
- ✓ Yasser Andrei Aires Morais (Participante)
Assinou em 09/10/2023 às 19:45:20 (GMT -3:00)



Histórico completo

Data e hora	Evento
-------------	--------



Data e hora

Evento

09/10/2023 às 22:53:02
(GMT -3:00)

Adriano Matias da Silva (DRA) (Autenticação: e-mail drianosilva.as12@gmail.com; IP: 146.75.179.27) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

09/10/2023 às 22:44:41
(GMT -3:00)

Instituto de Pesquisa GeoLAB solicitou as assinaturas.

09/10/2023 às 23:51:41
(GMT -3:00)

Cristovão Henrique Ribeiro da Silva (DRX) (Autenticação: e-mail cristovamhenrique7@gmail.com; IP: 189.123.35.157) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

10/10/2023 às 00:15:18
(GMT -3:00)

André Callixto (DRI) (Autenticação: e-mail callixto.diplomacia@gmail.com; IP: 38.56.75.190) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

09/10/2023 às 22:45:20
(GMT -3:00)

Yasser Andrei Aires Morais (Autenticação: e-mail yassermorais.adv@gmail.com; IP: 191.221.58.101) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

10/10/2023 às 00:12:07
(GMT -3:00)

Mateus Bruno Barbosa (DRE) (Autenticação: e-mail mateus.fisica@gmail.com; IP: 200.124.89.221) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

10/10/2023 às 12:00:35
(GMT -3:00)

Silvia Maria Machado Uszacki (Autenticação: e-mail silviauszacki@gmail.com; IP: 187.27.144.8) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



GeoLAB
INSTITUTO



DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

DEMF

Demonstração Financeira do
Instituto GeoLAB - 2022/23

2023

DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA - DEMF

Instituto GeoLAB | DEMF



Versão 1.0 - Alfa

Anos Base (2022 - 2023)

**Rio Branco/AC
2023**

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

GeoLAB | DIRETORIA EXECUTIVA (DIG) – (2023-2026)

Prof. Dr. Cristovão Henrique

Diretor Estratégico (DRX) do Instituto GeoLAB

Prof. Dr. Mateus Barbosa

Diretor Executivo (DRE) do Instituto GeoLAB

Adriano Matias

Diretor Administrativo (DRA) do Instituto GeoLAB

André Calixto

Diretor de Relações Internacionais (DRI) do Instituto GeoLAB



GeoLAB | CONSELHO DIRETOR – (CDIR) – (2022-2026)

Prof. Dr. Cristovão Henrique

Presidente do CDIR

Prof. Dr. Mateus Bruno Barbosa

Vice-Presidente do CDIR

Prof. Me. Silvia Uszacki

Sec. Executiva – Membro do **GeoLAB** | CDIR

Prof. Me. Mariana Lemes

Membro do **GeoLAB** | CDIR

Adriano Matias

Membro do **GeoLAB** | CDIR

André Luiz Calixto

Membro do **GeoLAB** | CDIR

GeoLAB | CONSELHO FISCAL – (CONFIS) – (2022-2024)

Prof. Dr. Waldemir Santos Lima

Membro do CONFIS

Prof. Dr. Claudio Egler

Membro do CONFIS

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

EQUIPE RESPONSÁVEL

Cristovão Henrique – Diretor Estratégico (DRX)
Mateus Barbosa – Diretor Executivo (DRE)
Adriano Matias – Diretor Administrativo (DRA)
André Luiz Calixto – Diretor de Relações Internacionais (DRI)
Silvia Uszacki – Secretária Executiva (SEC)



COORDENAÇÃO TÉCNICA

Cristiele Silva - Instituto GeoLAB
Theodoro Mendes - GeoLAB | CAST
João Vitor - GeoLAB | Audiovisual

DIRETOR OPERACIONAL

Prof. Dr. Cristovão Henrique - Instituto GeoLAB

DIRETOR TÉCNICO RESPONSÁVEL

Victor Rikelmy – **DIM** - Diretor Técnico de Inovação e Marketing
Instituto GeoLAB

SUPERVISORES DO PROJETO

Cristovão Henrique – Instituto GeoLAB
Prof. Dr. Mateus Barbosa – Instituto GeoLAB

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

O Instituto GeoLAB (2023)

O Instituto de Pesquisa GeoLAB | Geoeconomic Laboratory of South America Research Institute foi fundado com a urgência de criar um Think Tank na Amazônia Sul-Occidental. Nós somos um instituto de pesquisa que busca compreender a complexidade geoeconômica, geopolítica e climática deste início de século, especialmente no continente Sul-Americano. Nosso principal objetivo é promover o desenvolvimento econômico e a integração regional na América do Sul, com base na Inovação, Ciência e Tecnologia em um cenário de adaptação às mudanças climáticas.

Nossa equipe de pesquisadores, composta por especialistas brasileiros e estrangeiros, está empenhada em fornecer soluções inovadoras para os desafios enfrentados pela região. Acreditamos que a integração regional é fundamental para impulsionar o desenvolvimento sustentável, aproveitando as oportunidades e enfrentando os desafios relacionados às mudanças climáticas.

Nesse sentido, apresentamos um **Think Tank** e um hub estatístico na Amazônia, onde a integração regional é a peça-chave. Através de parcerias estratégicas e colaborações com instituições e atores regionais, buscamos promover ações e políticas públicas que impulsionem o desenvolvimento econômico equitativo e sustentável em toda a América do Sul.

Nosso instituto está comprometido em realizar pesquisas de alta qualidade, fornecendo informações e dados precisos para embasar a tomada de decisões. Além disso, buscamos fomentar a inovação e o uso da tecnologia como ferramentas para impulsionar o desenvolvimento regional.

O Instituto de Pesquisa GeoLAB | Geoeconomic Laboratory of South America Research Institute é uma referência em pesquisa e análise geoeconômica e está empenhado em contribuir para a construção de um futuro melhor para a América do Sul. Junte-se a nós nessa jornada em busca de soluções e estratégias que impulsionem o desenvolvimento econômico, a integração regional e a sustentabilidade em nossa região

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org



SOBRE A INFRAESTRUTURA DO GeoLAB

O Instituto GeoLAB adota uma abordagem flexível em relação ao trabalho remoto e híbrido, tendo em conta as restrições impostas pela pandemia de COVID-19. Para isso, o instituto utiliza plataformas digitais e infraestrutura de instituições parceiras para realizar debates, encontros, seminários e outros eventos. Esses eventos são realizados em auditórios, salas de aula e outras estruturas de entidades e instituições como UFAC, UNILA, SebraeLAB, INCUBAC, entre outras.

Além disso, o **Instituto GeoLAB** possui uma parceria com a empresa Deskmy, que oferece um escritório virtual onde pesquisadores e equipes distribuídas podem colaborar como se estivessem trabalhando lado a lado em um ambiente físico. Esse ambiente virtual do Instituto GeoLAB no metaverso facilita a adaptação, integração e valorização das pessoas, reduzindo os obstáculos de comunicação e aumentando o engajamento e o sentimento de pertencimento.

Dessa forma, o Instituto GeoLAB adota uma abordagem moderna e flexível em relação ao trabalho, buscando sempre estar atualizado com as tendências do mercado e as necessidades dos seus colaboradores e parceiros.

GeoLAB | ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS

Neste estão definidas as movimentações financeiras do Instituto GeoLAB as estruturas das Diretorias e das Câmara e que compõem a **Diretoria Geral (DIG)** e a disposição dos pesquisadores e associados do Instituto GeoLAB;



Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

GeoLAB | DIG – Diretoria Geral (2023)

GeoLAB | DIG – Diretoria Geral (2023)

GeoLAB | ESA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



Imagem 1: Estrutura Administrativa do Instituto GeoLAB

MISSÃO

Promover a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos para integração regional na América do Sul. Gerando e usando Data Science com soluções para os problemas regionais com saídas geoeconômicas e bioeconômicas de baixo carbono oferecendo estratégias econômicas e regionais para atividade pública e iniciativa privada diante da emergência climática;

SETOR DE ATIVIDADE

- 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

7490-1/99- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

FORMA JURÍDICA

Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), como prevê o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I ([Emenda Constitucional nº85 de 2015](#) Lei 10.973/2004; Lei 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018). ICT - Conceito e extensão do termo previsto no Art. 2º, inciso V, da [Lei da Inovação Nº 10.973/2004](#).

Histórico da Instituição

O GeoLAB teve suas atividades iniciais na Universidade Federal do Acre - UFAC, enquanto Grupo de Pesquisa registrado no CNPq, em 2020. Em 2022, foi fundado como Instituto GeoLAB, a primeira Instituição Científica, Tecnológica e De Inovação - ICT, dedicada apenas a pesquisa, de Direito Privado, sem fins lucrativos, do Estado Acre, nos termos da Lei das ICTs Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

O Instituto GeoLAB está voltado a desenvolver estratégias tecnológicas, científicas e de inovação para de desenvolvimento econômico, regional e bioeconômico na Amazônia Sul-Occidental. Inicialmente, GeoLAB | ACRE possui o objetivo de reunir os dados das potencialidades geoeconômicas e bioeconômicas das cadeias produtivas presentes no estado do Acre em apenas um lugar.

Assim, com serviço de coleta, extração e desenho de cenários preditivos com os aplicativos Power BI, Tableau, Qgis e Philcarto auxiliando o setor empresarial e produtivo ligados a bioeconomia a alinhar seus projetos e empresas nos critérios delineados na Agenda 2030 da ONU Nos do GeoLAB entendemos que bioeconomia, é estrategicamente delineada com os dados e eles podem ser uma ferramenta fundamental para consolidar o Acre e suas sub-

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org



regiões geoeconômicas no rumo da economia de baixo carbono, reconhecendo seus potenciais que são fatores decisivos para o Brasil cumprir as metas internacionais para a redução de CO² e desmatamento.

Além disso incentiva produtores e empreendedores a utilizarem tecnologia de ponta ou os requisitos de eficiência ambiental para acessar mercados com sustentabilidade ambiental, uso eficiente dos recursos e responsabilidade social.

DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA (2022 – 2023)

Vamos apresentar nesse documento a demonstração financeira do Instituto GeoLAB, vale salientar que alguns aportes foram realizados pelo Prof. Dr. Cristovão Henrique, Prof. Dr. Mateus Barbosa, entre outros do setor privado e com projetos realizado pelo instituto, sendo um instituto novo dentro da Amazonia Sul-ocidental, vamos mostrar por meio de extratos e tabelas como é a parte financeira do Instituto GeoLAB.



Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

10/08/2023, 20:01

Banco do Brasil

✓ Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G334102050770119019
10/08/2023 22:00:59

Ciente - Conta atual

Agência 2359-0
Conta corrente 64451-X INSTITUTO P G - G L O SOU
Período do extrato 09 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/09/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/09/2022		0000	00000	821 Pix - Recebido - Agrupado Pix Recebido Qtd 2		456,01 C	456,01 C
14/09/2022	14/09/2022	0000	14175	976 TED-Pag Fornecedores	240.019.045	14.375,00 C	14.831,01 C
19/09/2022		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado Pix Enviado Qtd 1		200,00 D	14.631,01 C
21/09/2022	21/09/2022	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	92.101	454,30 D	14.176,71 C
23/09/2022	23/09/2022	0000	99015	470 Transferência enviada	558.125.000.029.416	10.000,00 D	
23/09/2022		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado Pix Enviado Qtd 1		2.000,00 D	2.176,71 C
30/09/2022		0000	00000	999 S A L D O			1.996,71 C

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 10/08/2023 R\$ 68,82. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JG199889 ADRIANO MATIAS DA SILVA.



10/08/2023, 20:01

Banco do Brasil

✓ Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G334102050770119020
10/08/2023 22:01:49

Cliente - Conta atual

Agência 2359-0
Conta corrente 64451-X INSTITUTO P G - G L O S O U
Período do extrato 10 / 2022



Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/09/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			1.996,71 C
05/10/2022	05/10/2022	0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	872.781.200.467.789	66,00 D	1.930,71 C
07/10/2022		0000	00000	821 Pix - Recebido - Agrupado Pix Recebido Qtd 2		7.000,00 C	
07/10/2022		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado Pix Enviado Qtd 8		4.800,00 D	4.130,71 C
10/10/2022	10/10/2022	0000	99015	120 Transferido para Poupança	552.358.510.131.984	1.000,00 D	
10/10/2022		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado Pix Enviado Qtd 2		500,00 D	2.630,71 C
13/10/2022		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado Pix Enviado Qtd 1		400,00 D	2.230,71 C
14/10/2022		0000	00000	821 Pix - Recebido - Agrupado Pix Recebido Qtd 2		1.200,00 C	3.430,71 C
17/10/2022	17/10/2022	0000	13105	3/5 Impostos	101.701	65,60 D	
17/10/2022		0000	00000	821 Pix - Recebido - Agrupado Pix Recebido Qtd 1		4.500,00 C	
17/10/2022		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado Pix Enviado Qtd 2		3.187,50 D	4.677,61 C
18/10/2022	18/10/2022	0000	99015	120 Transferido para Poupança	552.358.510.131.984	389,00 D	
18/10/2022		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado Pix Enviado Qtd 4		244,31 D	4.044,30 C
19/10/2022		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado Pix Enviado Qtd 1		21,30 D	4.023,00 C
20/10/2022		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado Pix Enviado Qtd 1		215,54 D	3.807,46 C
26/10/2022		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado Pix Enviado Qtd 2		240,03 D	3.567,43 C
27/10/2022		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado Pix Enviado Qtd 1		55,00 D	3.512,43 C
31/10/2022		0000	00000	999 S A L D O			3.323,43 C

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 10/08/2023 R\$ 68,82. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JG199889 ADRIANO MATIAS DA SILVA.

<https://autoatendimento2.bb.com.br/apf-apj-autoatendimento/index.html?v=2.13.2#/template/~2Fconsultas~2F009-2.bb%3Fh=sim>

1/2

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

10/08/2023, 20:02

Banco do Brasil

✓ Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G334102050770119021
10/08/2023 22:02:25

Ciente - Conta atual

Agência 2359-0
Conta corrente 64451-X INSTITUTO P G - G L O S O U
Período do extrato 11 / 2022



Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/10/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			3.323,43 C
07/11/2022	07/11/2022	0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	833.111.201.120.389	66,00 D	3.257,43 C
08/11/2022		0000	00000	821 Pix - Recebido - Agrupado Pix Recebido Qtd 2		7.500,00 C	
08/11/2022		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado Pix Enviado Qtd 7		4.915,00 D	5.842,43 C
09/11/2022		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado Pix Enviado Qtd 3		1.300,00 D	4.542,43 C
10/11/2022		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado Pix Enviado Qtd 4		489,60 D	4.052,83 C
11/11/2022		0000	00000	821 Pix - Recebido - Agrupado Estorno de Pix Rejeitado Qtd 1		885,00 C	
11/11/2022		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado Pix Enviado Qtd 2		1.770,00 D	3.167,83 C
16/11/2022		0000	00000	821 Pix - Recebido - Agrupado Pix Recebido Qtd 1		3.000,00 C	6.167,83 C
30/11/2022		0000	00000	999 S A L D O			5.887,83 C

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 10/08/2023 R\$ 68,82. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JG199889 ADRIANO MATIAS DA SILVA.

10/08/2023, 20:02

Banco do Brasil

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G334102050770119022
10/08/2023 22:02:44

Ciente - Conta atual

Agência 2359-0
Conta corrente 64451-X INSTITUTO P G - G L O SOU
Período do extrato 12 / 2022



Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			5.887,83 C
01/12/2022		0000	00000	821 Pix - Recebido - Agrupado		82,63 C	
				Estorno de Pix Rejeitado Qtd 1			
01/12/2022		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado		2.602,63 D	3.367,83 C
				Pix Enviado Qtd 3			
05/12/2022	05/12/2022	0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	833.391.200.382.010	66,00 D	3.301,83 C
06/12/2022		0000	00000	821 Pix - Recebido - Agrupado		5.000,00 C	
				Pix Recebido Qtd 1			
06/12/2022		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado		570,00 D	7.731,83 C
				Pix Enviado Qtd 3			
07/12/2022		0000	00000	821 Pix - Recebido - Agrupado		1.500,00 C	
				Pix Recebido Qtd 1			
07/12/2022		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado		2.542,68 D	6.689,15 C
				Pix Enviado Qtd 5			
08/12/2022		0000	00000	821 Pix - Recebido - Agrupado		830,00 C	
				Estorno de Pix Rejeitado Qtd 3			
08/12/2022		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado		1.585,00 D	5.934,15 C
				Pix Enviado Qtd 7			
12/12/2022		0000	00000	821 Pix - Recebido - Agrupado		430,00 C	
				Estorno de Pix Rejeitado Qtd 2			
12/12/2022		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado		4.140,00 D	2.224,15 C
				Pix Enviado Qtd 8			
13/12/2022		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado		1.310,60 D	913,55 C
				Pix Enviado Qtd 3			
22/12/2022		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado		500,00 D	413,55 C
				Pix Enviado Qtd 1			
31/12/2022		0000	00000	999 S A L D O			113,55 C

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 10/08/2023 R\$ 68,82. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JG199889 ADRIANO MATIAS DA SILVA.

<https://autoatendimento2.bb.com.br/apf-apj-autoatendimento/index.html?v=2.13.2#/template/~2Fconsultas-2F009-2.bb%3Fh=sim>

1/2

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

10/08/2023, 20:03

Banco do Brasil

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G334102050770119024
10/08/2023 22:03:10



Ciente - Conta atual

Agência 2359-0
Conta corrente 64451-X INSTITUTO P G - G L O S O U
Período do extrato 01 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor RS	Saldo
26/12/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			113,55 C
05/01/2023	05/01/2023	0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	850.051.200.817.221	69,00 D	44,55 C
10/01/2023		0000	00000	821 Pix - Recebido - Agrupado Pix Recebido Qtd 2		2.305,00 C	2.349,55 C
11/01/2023	11/01/2023	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	870.111.200.071.292	8,91 D	
11/01/2023		0000	00000	821 Pix - Recebido - Agrupado Estorno de Pix Rejeitado Qtd 5		1.900,00 C	
11/01/2023		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado Pix Enviado Qtd 11		4.200,00 D	40,64 C
18/01/2023	18/01/2023	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	870.181.200.078.845	3,96 D	
18/01/2023		0000	00000	821 Pix - Recebido - Agrupado Pix Recebido Qtd 1		1.000,00 C	
18/01/2023		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado Pix Enviado Qtd 2		800,00 D	236,68 C
23/01/2023		0000	00000	821 Pix - Recebido - Agrupado Estorno de Pix Rejeitado Qtd 1		50,00 C	
23/01/2023		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado Pix Enviado Qtd 1		50,00 D	236,68 C
24/01/2023	24/01/2023	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	830.241.200.099.346	1,00 D	235,68 C
31/01/2023		0000	00000	999 S A L D O			185,68 C

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 10/08/2023 R\$ 68,82. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JG199889 ADRIANO MATIAS DA SILVA.

10/08/2023, 20:03

Banco do Brasil

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G334102050770119026
10/08/2023 22:03:53

Cliente - Conta atual

Agência 2359-0
Conta corrente 64451-X INSTITUTO P G - G L O SOU
Período do extrato 03 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/02/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			166,68 C
06/03/2023		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	800.651.100.830.635	69,00 D	97,68 C
				Cobrança referente 06/03/2023			
28/03/2023		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado		95,00 D	2,68 C
				Pix Enviado Qtd 1			
29/03/2023		0000	14056	632 Ordem Bancária	1.368.987.000.000	6.392,50 C	
				046233000001-88 CONVENIO908033/2020			
29/03/2023		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado		6.300,00 D	95,18 C
				Pix Enviado Qtd 3			
31/03/2023		0000	00000	999 S A L D O			95,18 C

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 10/08/2023 R\$ 68,82. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JG199889 ADRIANO MATIAS DA SILVA.



10/08/2023, 20:04

Banco do Brasil

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G334102050770119027
10/08/2023 22:04:13



Cliente - Conta atual

Agência 2359-0
Conta corrente 64451-X INSTITUTO P G - G L O S O U
Período do extrato 04 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/03/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			95,18 C
06/04/2023		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 06/04/2023	830.961.201.933.001	69,00 D	26,18 C
27/04/2023		0000	14056	632 Ordem Bancária 046233000001-88 CONVENIO908033/2020	1.895.038.000.000	6.392,50 C	
27/04/2023		2359	99015	470 Transferência enviada 27/04 15:29 CRISTOVAO H RIBEIRO SILV	550.313.000.063.901	5.000,00 D	
27/04/2023		2359	99021	470 Transferência enviada 27/04 14:12 CRISTOVAO H RIBEIRO SILV	610.313.000.063.901	100,00 D	1.318,68 C
28/04/2023		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado Pix Enviado Qtd 1		1.000,00 D	318,68 C
30/04/2023		0000	00000	999 S A L D O			318,68 C

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 10/08/2023 R\$ 68,82. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JG199889 ADRIANO MATIAS DA SILVA.

10/08/2023, 20:04

Banco do Brasil



Consultas - Extrato de conta corrente

G334102050770119028
10/08/2023 22:04:35

Cliente - Conta atual

Agência 2359-0
Conta corrente 64451-X INSTITUTO P G - G L O S O U
Período do extrato 05 / 2023



Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/04/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			318,68 C
05/05/2023		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 05/05/2023	831.251.203.236.454	69,00 D	249,68 C
22/05/2023		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado Pix Enviado Qtd 1		100,00 D	149,68 C
24/05/2023		0000	14056	632 Ordem Bancária 046233000001-88 CONVENIO925261/2021	2.439.201.000.000	6.392,50 C	
24/05/2023		2359	99015	470 Transferência enviada 24/05 13:35 CRISTOVAO H RIBEIRO SILV	550.313.000.063.901	6.240,00 D	
24/05/2023		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado Pix Enviado Qtd 1		100,00 D	202,18 C
31/05/2023		0000	00000	999 S A L D O			202,18 C

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 10/08/2023 R\$ 68,82. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JG199889 ADRIANO MATIAS DA SILVA.

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Extrato de Conta Corrente
 Cliente: **INSTITUTO P G - G L O S O U**
 Agência: 2359-0 Conta: 64451-0

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
24/05/2023	Saldo Anterior	202,18 (+)
05/06/2023	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 05/06/2023	69,00 (-)
21/06/2023	Ordem Bancária 046233000001-88 CONVENIO908033/2020	6.392,50 (+)
22/06/2023	Transferência enviada 22/06 16:10 CRISTOVAO H RIBEIRO SILV	6.400,00 (-)
30/06/2023	S A L D O	125,68 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação



Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

10/08/2023, 20:05

Banco do Brasil

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G334102050770119029
10/08/2023 22:05:18



Cliente - Conta atual

Agência 2359-0
Conta corrente 64451-X INSTITUTO P G - G L O S O U
Período do extrato 07 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			125,68 C
05/07/2023		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 05/07/2023	821.861.201.562.104	69,00 D	56,68 C
20/07/2023		0000	00000	144 Pix - Enviado - Agrupado Pix Enviado Qtd 1		56,00 D	0,68 C
27/07/2023		0000	14056	632 Ordem Bancária 046233000001-88 CONVENIO925261/2021	3.732.333.000.000	6.392,50 C	
27/07/2023		2359	99015	470 Transferência enviada 27/07 12:36 CRISTOVAO H RIBEIRO SILV	550.313.000.063.901	6.393,00 D	0,18 C
31/07/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,18 C

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 10/08/2023 R\$ 68,82. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JG199889 ADRIANO MATIAS DA SILVA.

DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA - DEMF



Geoeconomic Laboratory of South America Institute

Na Fronteira entre a Geografia e Economia



<https://geoeconomico.org/>

Instituto GeoLAB | Diretoria Geral (DIG)

Prof. Dr. Cristovão Henrique Ribeiro da Silva
Geógrafo e Internacionalista
Professor da UFAC - Universidade Federal do Acre
Líder do GeoLAB | Grupo de Pesquisa no CNPq
Diretor Estratégico (DRX) do Instituto GeoLAB

Mateus Barbosa
Físico Estatístico
Professor do Instituto Federal do Acre - IFAC
Diretor Executivo (DRE) do Instituto GeoLAB

Adriano Matias da Silva
Geógrafo (UFAC)
Mestrando em Geografia - PPGE/UFAC
Diretor Administrativo (DRA) do Instituto GeoLAB

<https://geoeconomico.org/>

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org